

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 92, DE 2016****(Do Poder Executivo)****MSC 218/2016****AV 257/2016**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2019, de 09 de junho de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Anicuns, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 218

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 460, de 9 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo, no município de Buriti Bravo – MG;
- 2 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Teresense, no município de Santa Teresa – ES;
- 3 - Portaria nº 468, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, no município de Guarani – MG;
- 4 - Portaria nº 648, de 9 de junho de 2015 – Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, no município de Autazes – AM;
- 5 - Portaria nº 743, de 9 de junho de 2015 – Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo, no município de Igaci – AL;
- 6 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois, no município de Anicuns – GO;
- 7 - Portaria nº 2.828, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Iati, no município de Iati – PE;
- 8 - Portaria nº 2.838, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Educativa e Artística de Brumadinho – ACRCEAB, no município de Brumadinho – MG;
- 9 - Portaria nº 2.940, de 12 de agosto de 2015 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio, no município de Capitólio – MG;
- 10 - Portaria nº 2.945, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, no município de São Sebastião da Bela Vista – MG;
- 11 - Portaria nº 2.952, de 30 de julho de 2015 – Associação Cultural Comunitária Joanopolense, no município de Joanópolis – SP;
- 12 - Portaria nº 2.959, de 30 de julho de 2015 – Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu, no município de Parambu – CE;
- 13 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema – CE;

- 14 - Portaria nº 2.969, de 30 de julho de 2015 – Associação de Moradores do Bairro Bento Marques - Cohab, no município de Tarauacá – AC;
- 15 - Portaria nº 2.973, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, no município de Liberdade – MG;
- 16 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Inocencie de Comunicação e Marketing, no município de Inocência – MS;
- 17 - Portaria nº 3.149, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Barra, no município de Barra – BA;
- 18 - Portaria nº 3.422, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Rádio Tropical FM, no município Vera – MT;
- 19 - Portaria nº 3.424, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, no município de Lauro Muller – SC;
- 20 - Portaria nº 3.555, de 5 de agosto de 2015 – Associação Cultural do Município de Indiará, no município de Indiará – GO;
- 21 - Portaria nº 3.591, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha, no município de Pratinha – MG;
- 22 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;
- 23 - Portaria nº 3.596, de 19 de agosto de 2015 – Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz Vasconcelos – SP;
- 24 - Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, no município de Iguatemi – MS;
- 25 - Portaria nº 3.600, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski, no município de Dom Feliciano – RS;
- 26 - Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, no município de Campo Redondo – RN;
- 27 - Portaria nº 3.611, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, no município de Mirassol D'Oeste – MT;
- 28 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;
- 29 - Portaria nº 3.617, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Arco-Iris, no município de Ibiraci – MG;
- 30 - Portaria nº 3.624, de 19 de agosto de 2015 – Associação dos Moradores do Serra Verde, no município de Porto Alegre – RS;
- 31 - Portaria nº 3.625, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM Cultural e Comunicação Social, no município de Nova Esperança do Sul – RS;
- 32 - Portaria nº 3.631, de 19 de agosto de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca – ABCCM, no município de Meruoca – CE.

33 - Portaria nº 3.633, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia, no município de Marcelândia – MT;

34 - Portaria nº 3.634, de 19 de agosto de 2015 – Fundação Deputado Walfrido Monteiro, no município de Icó – CE;

35 - Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cultural Amigos de Dorcas de Campos – ASCAD, no município de Dorcas de Campos – MG; e

36 - Portaria nº 3.639, de 19 de agosto de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM, no município de Cravinhos – SP;

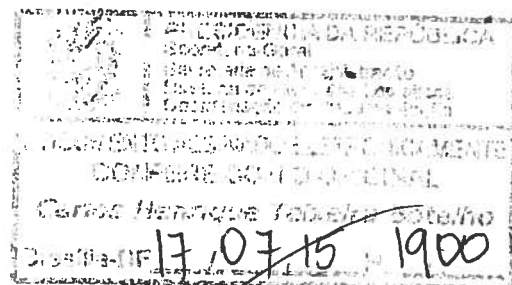
Brasília, 9 de maio de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mussel", followed by a large, stylized flourish that extends downwards and to the right.

EM nº 00150/2015 MC

Brasília, 17 de Julho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057704/2012, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Anicuns, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PORTARIA Nº 2019/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000458/1998 e nº 53000.057704/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Anicuns**, estado de **Goiás**. -

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 09/06/2015, às 11:55, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0501065** e o código CRC **497A41C3**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em <u>12/05/16</u>	as <u>14:30</u> horas
<u>DMR</u>	<u>5 876</u>
Nome legível	Ponto

Aviso nº 257 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

MSC 212/2016

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 460, 464, 468, 648, 743, 2.019, 2.828, 2.838, 2.940, 2.945, 2.952, 2.959, 2.967, 2.969, 2.973, 2.993, 3.149, 3.422, 3.424, 3.555, 3.591, 3.594, 3.596, 3.598, 3.600, 3.603, 3.611, 3.612, 3.617, 3.624, 3.625, 3.631, 3.633, 3.634, 3.635 e 3.639.

Atenciosamente,


EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em <u>12/05/16</u>
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
 Luiz Cesar Lima Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 12/Mai/2016 17:06
Porto: MOA Ass.: J
Origem: 1. SEC



1091/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

:: SEI / MC - 0129156 - Termo de Encerramento de Trâmite no CPROD :: https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...



TVR
92/2016

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE NO CPROD

Protocolo nº: 53000.057704/2012-62

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.
4. O Processo Físico encerrou-se na página 123.

Em 09/setembro/2014



Documento assinado eletronicamente por **Manoelito Antonio dos Santos Junior, Agente Administrativo**, em 09/09/2014, às 16:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0129156** e o código CRC **6A30723A**.

30				00			
31		/	/	67		/	/
32		/	/	68		/	/
33		/	/	69		/	/
34		/	/	70		/	/
35		/	/	71		/	/



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

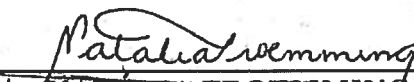
Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.057704/2012-62

(Processo de Outorga nº 53670.000458/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois**, sediada na localidade de **Anicuns/GO**, tem validade até 27/11/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 14 de janeiro de 2013.


NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

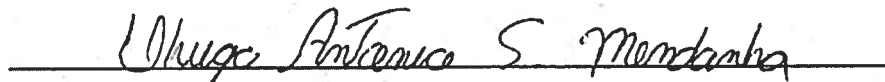
**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
13000 057704/2012-62
SEMPARCE

A RÁDIO ANICUNS FM emissora mantida pela ACCERB (Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois), inscrita no CNPJ sob o nº 02.617.430/0001-82, com sede na Avenida Tocantins nº 1147 – Centro – Anicuns-Go, CEP: 76170-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 501 de 23/08/2000 e Decreto Legislativo nº 2.615 publicado no Diário Oficial da União de 04/09/2000, vem respeitosamente a presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Rádiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Anicuns-GO, 21 de novembro de 2012.



DHIEGO ANTÔNIO SILVA MENDANHA

CPF: 018.828.251-36

Presidente da ACCERB

Associação mantenedora da Rádio Anicuns FM



DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **DHIEGO ANTONIO SILVA MENDANHA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 4481927 DGPC-GO e do CPF nº 018.828.251-36, residente e domiciliado na cidade de Anicuns-GO, presidente da ACCERB – Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.617.430/0001-82, mantenedora da Rádio Anicuns FM, ambas estabelecidas na Avenida Tocantins, nº 1147, Centro, Anicuns-GO – CEP: 76.170-000, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que esta emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Anicuns-GO, 21 de novembro de 2012.

DHIEGO ANTÔNIO SILVA MENDANHA

Presidente da ACCERB

Associação mantenedora da Rádio Anicuns FM



Agência Nacional
de Telecomunicações



Menu Principal ▾

BOLETO >>> Nada Consta | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA RIO DOS BOIS
CNPJ: 02.617.430/0001-82

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas e a responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:16:14 do dia 26/11/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/12/2012.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.617.430/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE AB-RTURA 09/07/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ECOLOGICA RIO DOS BOIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCERB			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV TOCANTINS	NUMERO 1147	COMPLEMENTO	
CEP 76.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ANICUNS	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia 22/11/2012 as 09:01:13 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

[Voltar](#)

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS



"Registrado no dia 01 de julho de 1998, sob o número de ordem 2195, protocolo A-1, pag. 116. Transcrito no Livro A-3, sob o nº 125 e folhas 11/13 do Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Anicuns- GO."

"Primeira Alteração: Averbação feita em 23/12/1999 no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas."

"Segunda Alteração: Registro feito em 20/08/2009, sob nº 388 Livro A-4 Fls. 001v, no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Anicuns- GO."

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS é uma pessoa jurídica de direito privado, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes de Anicuns, constituída apartidária, sem fins lucrativos, que presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade atividade e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transporte, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação, desenvolvimento cultural e artístico, proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice, promover a integração ao mercado de trabalho e o atendimento e o assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos. A Associação terá duração indeterminada, com número ilimitado de sócios, e sua sede provisória está localizada no endereço: Av. Tocantins, nº 1147, Centro, Anicuns-GO.

Art 2º - Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

- A) - Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população,



Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois
R. 07
R. 07

estimulando especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural

- B) – Identificar aos existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.
- C) – Identificar, discutir e desenvolver ações que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação, e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas.
- D) – Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.
- F) – Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania de encaminhamento de problemas de interesse coletivo com o desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.
- F) – Fomentar em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção

Parágrafo Único – Para alcançar seus objetivos, a Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois, atuará na forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, conferências, organizando cursos, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins noticiosos, jornais, executar serviços de rádio difusão comunitária, após, prévia autorização do poder concedente, realizando

Assinatura
R. 07
R. 07

programas especiais e de televisão e criando, desenvolvendo e consolidando diretamente sob a sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de serviços de parcerias com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, as necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, as normas constitucionais (art. 5 – Inciso IX da Constituição Federal de 1988).

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DIRETORES E DEVERES

Art. 3º - podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam, suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda a área do município de Anicuns sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição religiosa, raça ou ideologia político partidária

Parágrafo 1º - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamação ou reivindicações, desde que encaminhadas ao Conselho Comunitário

Parágrafo 2º - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais, e familiares

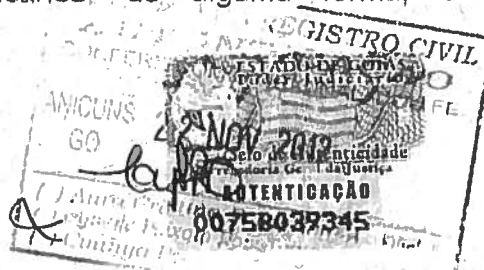
Parágrafo 3º - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- a) – FUNDADORES – os que participarem das reuniões preliminares e/ou da assembléia de instalação da associação.
- b) – CONTRIBUINTES – os que inscreverem após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia
- c) – HONORÁRIOS – cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços a associação ou à comunidade, ao Município, ou Estado e à sociedade

Art. 4º - São deveres alienáveis e intransferíveis dos associados:

- a) – Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos conselhos ou assembléias;
- b) – Prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não

Handwritten signatures and initials:
Nelson
Sulci
Vidug



comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidade que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades.

- a) - Receber com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas assembleias indicando a tempo quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de suas obrigações assumidas em nome da Associação.

Art. 5º - Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembleia ou emitidas na forma do pela Diretoria poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
- b) - Suspensão de suas atividades por tempo indeterminado;
- c) - Afastamento do quadro social.

Parágrafo 1º - O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicada após denúncia da Secretaria ou da Tesouraria; análise da Diretoria e consulta final ao associado ao qual será dado amplo direito de defesa.

Parágrafo 2º - Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar a participação nas atividades associativas com aprovação do Presidente.

CAPÍTULO III DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6 - São Legítimos Dirigentes:

- a) - Presidente
- b) - Vice-Presidente
- c) - Secretário
- d) - Tesoureiro
- e) - Conselho Comunitário



Art. 7 - Compete ao Presidente:

- a) - Representar a Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois em todos os Atos Públicos, em Juízo e fora dele;
- b) - Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para os Atos decorrentes das Atividades das Associativas;
- c) - Presidir as assembleias extraordinárias;
- d) - Presidir Conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação;
- e) - Dar posse ao membro da Diretoria;
- f) - Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação;
- g) - Supervisionar quaisquer atividades da Entidade;

- h) - Assinar contratos, acordo e praticar atos de administração em geral aceitar bem em comodato;
- i) - Assinar com o Secretário, as Atas de Reunião e Assembléias;
- j) - Assinar com o Tesoureiro, os contratos que obriguem a Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois a quaisquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.



Parágrafo Único - O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

Art. 8º - Compete ao Vice-Presidente:

Auxiliar o Presidente em tarefas por ele designada e substituí-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito.

Art. 9º - Compete ao Secretário:

Superintender os trabalhos da secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade e:

- Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da secretaria mantendo-o em dia;
- Lavrar, subscrever as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- Fornecer ao Presidente, todos os dados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho;

Art. 10º - Compete ao Tesoureiro:

- Assinar com o presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitados;
- Apresentar balancetes e demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;
- Arrecadar taxas, mensalidades e outras contribuições;
- Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;
- Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;
- Substituir o Presidente na ordem da presidência.

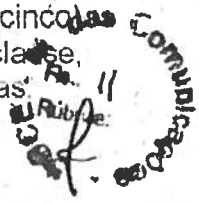
Art. 11º - Compete ao Conselho Comunitário:

- Acompanhar divulgações da Associação, com o objetivo de atender interesse exclusivo da comunidade;
- Analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade, que desejar emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações;

Handwritten signature and initials.



Parágrafo Único - O Conselho Comunitário será composto por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades locais, tais como: associações de classe, beneméritos, religiosos, ou de moradores, desde que legalmente instituídas.



CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 12º - O mandato da Diretoria Executiva será de 05 (cinco) anos, com direito a reeleição ou recondução ao cargo quando não houver interessados. ✓

2

§ 1º - Não distribuirá, sob nenhuma forma, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio.

§ 2º - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 13º - As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 14º - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, um terço dos associados em situação regular.

X

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 15º - Os sócios poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 16º - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Art. 17º - Somente poderão ser votados os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições.

Art. 18º - As chapas poderão inscrever-se até 20 (vinte) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art. 19º - A Assembléia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da Associação.



Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.

Art. 20º - As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação cabinas indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

das Comunicações
12
URB: 12

Art. 21º - As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos de cada local de votação.

Parágrafo Único -- Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 10 (dez) dias antes da data das eleições.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22º - A Presidência poderá autorizar a Secretaria – Geral e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

Art. 23º - O atual Estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 24º - A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

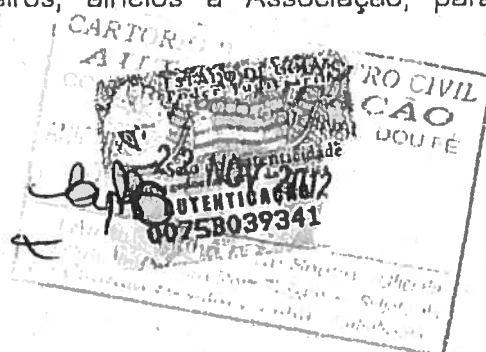
- a) – Contribuições regulares de filiados;
- b) – Subvenções, auxílios e dotações;
- c) – Doações e legados;
- d) – Rendas patrimoniais;
- e) – Contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais;
- f) – Arrecadação contributiva decorrentes de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil.

§ 1º – Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixadas pela Diretoria conforme os critérios definidos em Assembléia específica.

§ 2º - Suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 25º - A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

[Handwritten signature]



CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 26º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinária e extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o "Livro de Presença", onde os sócios lançarão suas assinaturas.

Parágrafo 2º - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, que solicitará à Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para presidir-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo.

Parágrafo 3º - O Presidente da Assembléia, além de seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo 4º - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo 5º - A Ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembléia.

Art. 27º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de outubro.

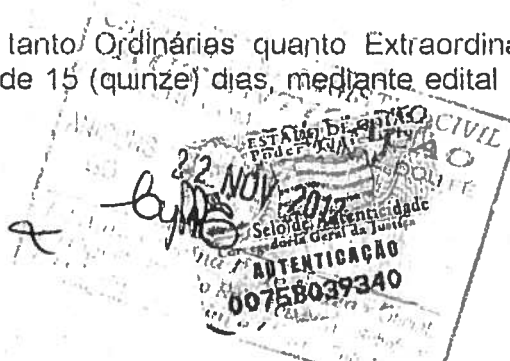
Art. 28º - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) - Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b) - eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivos e Fiscal;
- c) - destituir, quando assim exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivos e Fiscal; mediante o voto concorde de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados fundadores e efetivos, convocados especificamente para essa finalidade;
- d) - Promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma de letra "c" deste artigo;
- e) - Deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".

Art. 29º - A Assembléia Geral Extraordinária reunirá sempre que convocada pela Diretoria, pelos Conselhos Consultivos, Fiscal ou por 1/3 (um terço), no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiveram motivados a convocação.

Art. 30º - As Assembléias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser

Assinaturas manuscritas:
Ribeiro
Vilchez



afixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência Mínima de 08 (oito) dias.

Art. 31º - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença, pessoal ou através de procuração, da maioria dos associados.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

Parágrafo 2º - Só poderá votar e ser votado, o sócio quite com a Tesouraria.

Parágrafo 3º - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a Ordem do Dia.

Art. 32º - Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de associados que constituem a maioria social, se reunirá a ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer numero de associados presentes, executando o disposto na letra "c, do artigo 28".

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvindo o Presidente da Entidade.

Art. 34º - O presente Estatuto entra em vigor nesta data

Art. 35º - A Associação poderá ser extinta desde que seja convocada Assembléia pelo Presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de 2/3 (dois terços), e após a extinção seu patrimônio, será doado a outra associação com o mesmo fim, devidamente registrada no CNAS, ou a entidade pública.

Parágrafo Único - Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Anicuns, 14 de agosto de 2009.

CARTÓRIO
DO 1º OFÍCIO

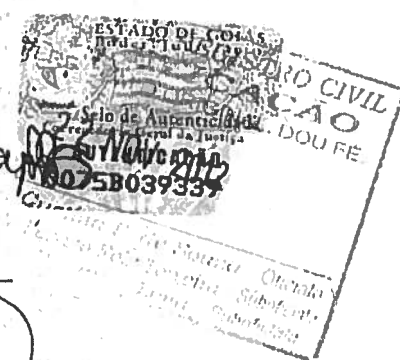
CARTÓRIO
DO 1º OFÍCIO

CARTÓRIO
DO 1º OFÍCIO

Regina Lúcia da Silva Menezes
Presidente

Irene S. da Silva Moraes
Secretária

Rodrigo Pinheiro Silva
Assessor Jurídico - OAB/GO 28.296



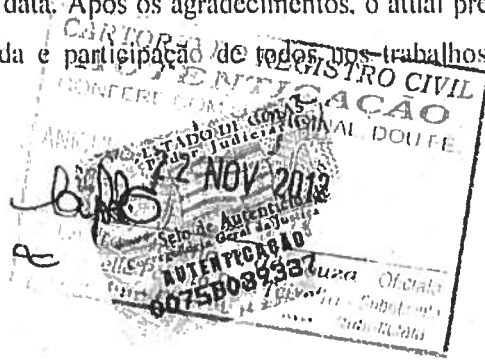
CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois
Fls. 15
Rubrica

10-01-11
10-01-16

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois -ACCERB, para Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Comunitário.

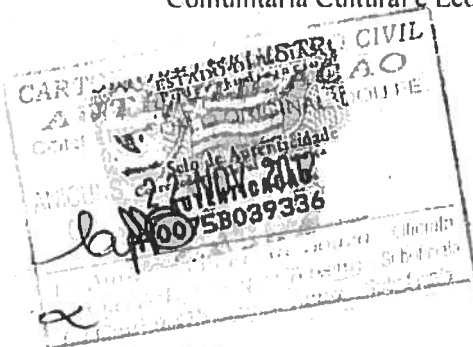
Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às 14:00 horas em sua sede na Avenida Tocantins, nº 1147, centro, nesta cidade de Anicuns, estado de Goiás, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados, que abaixo assinam a presente ata, conforme convocação, com a finalidade especial de Deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Comunitário. -A Assembléia foi presidida pela Sra. Regina Lúcia da Silva Menezes, que iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes e solicitando que todos ficassem de pé para que fizessem uma oração, a qual foi dirigida pela associada Simone Luccete de Souza. Em seguida solicitou a Sra. Irene Sebastiana da Silva Moraes, para secretariar a reunião. A presidenta fez um breve relato da administração feita pela Diretoria atual e encerrou declarando não ter interesse de reconduzir o seu cargo e que neste ato será realizada a eleição da nova Diretoria e Conselho Comunitário. Dando seqüência foi apresentada a Chapa Única, para apreciação dos membros da Associação para continuidade dos trabalhos. Logo após a apreciação dos nomes apresentados e como não houve a formação de outra chapa, respeitando os prazos constantes no Estatuto Social foi dado início a votação sendo a Diretoria assim constituída: Presidente: Dheigo Antônio Silva Mendanha; Vice-Presidente: Luciano Lima de Souza; Secretária: Irene Sebastiana da Silva Moraes; Tesoureiro: Francielle Pinheiro Silva. Conselho Comunitário: Representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Lídia Felipe Brito Lopes; Representante da Loja Maçônica Asilo da Liberdade - Nilton Oscar de Moraes; Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Regina Lúcia da Silva Menezes; Representante do Movimento Encontro de Casais com Cristo - Maria Isabel Ferreira; Representante do Movimento de Cursilho da Igreja Católica - Simone Luccete de Souza. Com essa composição a Diretoria e Conselho Comunitário foram eleitos por unanimidade e de imediato declarados empossados para cumprimento das atribuições estatutárias e de acordo com Art-12 do Estatuto para o mandato de 05 anos a partir desta data. Após os agradecimentos, o atual presidente fez uso da palavra, solicitando a ajuda e participação de todos nos trabalhos que serão



realizados a partir de agora e ressaltando a importância da atuação efetiva de todos os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Comunitário e de todos os parceiros da ACCERB. Em seguida a Sra. Regina fez os agradecimentos a todos os parceiros e membros da Associação pelo bom andamento dos trabalhos realizados durante a sua gestão e se colocou a disposição para continuar atuante em prol da Associação. A reunião foi encerrada e nada mais havendo a tratar eu, Irene Sebastiana da Silva Moraes, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, segue por mim e por todos os presentes assinada: Regina Rios da Silva Moraes

Elisavete de Souza, Francielle Furtado Silva
Thaís Gabriel S. Furtado, Ulisses Antonio S. Mendonça
Lucas Sebastião da Silva Moraes, Roldão Felipe de Brito
Cooper,

Cópia que fielmente extraí do livro de atas da Assembléia Geral da Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois.



Visto:

Irene Sebastiana da Silva Moraes
Secretária

Serviço de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas
Apresentado hoje sob nº 5.496
Protocolo nº 5.496 Liv. A-1 Fls. 229
Registrado sob nº 468
No Livro 7-4 de 54
Ano 2011

Cartório de Reg. de Imóveis
Cartório de Registro de Imóveis
PADRÃO
0073B007971

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

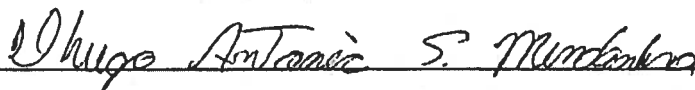
Eu, **DHIEGO ANTONIO SILVA MENDANHA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 4481927 DGPC-GO e do CPF nº 018.828.251-36, residente e domiciliado na cidade de Anicuns-GO, presidente da ACCERB – Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.617.430/0001-82, mantenedora da Rádio Anicuns FM, ambas estabelecidas na Avenida Tocantins, nº 1147, Centro, Anicuns-GO – CEP: 76.170-000, DECLARO para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

- a emissora reserva percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e

- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Anicuns-GO, 21 de novembro de 2012.



DHIEGO ANTÔNIO SILVA MENDANHA

Presidente da ACCERB

Associação mantenedora da Rádio Anicuns FM

DECLARAÇÃO

Eu, **DHIEGO ANTONIO SILVA MENDANHA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 4481927 DGPC-GO e do CPF nº 018.828.251-36, residente e domiciliado na cidade de Anicuns-GO, presidente da ACCERB – Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.617.430/0001-82, mantenedora da Rádio Anicuns FM, ambas estabelecidas na Avenida Tocantins, nº 1147, Centro, Anicuns-GO – CEP: 76.170-000, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários, que as atividades desta emissora são geridas pelos seguintes voluntários correspondentes às seguintes áreas

- **GESTÃO DAS ATIVIDADES:**

Responsável: **Gabriela da Silva Menezes**

RG: 4767916 DGPC/GO

CPF: 011.997.051-10

- **ÁREA EDITORIAL:**

Responsáveis:

a) **Anderson Gomes de Araújo;**

RG: 5787374 SSP/GO

CPF: 753.171.091-91

b) **Anderson Faria de Almeida;**

RG: 6127259 SSP/GO

CPF: 702.137.061-05

c) **Danillo Gouveia de Almeida;**

RG: 5295232 SPTC/GO

CPF: 029.165.361-83

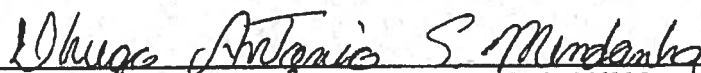
- **DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO**

Responsável: a) **Anderson Gomes de Araújo;**

RG: 5787374 SSP/GO

CPF: 753.171.091-91

Anicuns-GO, 21 de novembro de 2012.



DHIEGO ANTONIO SILVA MENDANHA

Presidente da ACCERB

Associação mantenedora da Rádio Anicuns FM



RÁDIO ANICUNS FM

MEMORANDO 001/2011

Eu, **DHIEGO ANTONIO SILVA MENDANHA**,
Presidente da Rádio Anicuns FM, DESIGNO para colaborar junto à direção
na gestão das atividades desta emissora, a partir da presente data, a
VOLUNTÁRIA GABRIELA DA SILVA MENEZES portadora do RG:
4767916 DGPC-GO e do CPF: 011.997.051-10.

Anicuns-GO, 23 de janeiro de 2011.



Dhiego Antonio Silva Mendanha
Dhiego Antônio Silva Mendanha



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4767916 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/MAI/2002

NOME GABRIELA DA SILVA MENEZES

FILIAÇÃO JORGE JOSE DE MENEZES REGINA LUCIA DA SILVA MENEZES

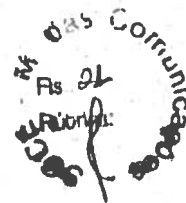
ANICUNS-GO 25/JAN/1986

DGC ORIGEM C.NAS. 9299 FLS. 282V L. A-42 ANICUNS-GO EM 27/01/1986

CPF 28549155

ASSINATURA DO DIRETOR LEI N° 7.116 DE 29/08/83





RÁDIO ANICUNS FM

MEMORANDO 002/2011

Eu, **DHIEGO ANTONIO SILVA MENDANHA**,
Presidente da Rádio Anicuns FM, DESIGNO para colaborar junto à edição
desta emissora, a partir da presente data, o **VOLUNTÁRIO ANDERSON**
GOMES DE ARAÚJO portador do RG: 578737-4 SSP-GO e do CPF:
753.171.091-91

Anicuns-GO, 12 de setembro de 2011.



Dhiego Antonio S Mendanha
Dhiego Antônio Silva Mendanha



RÁDIO ANICUNS FM

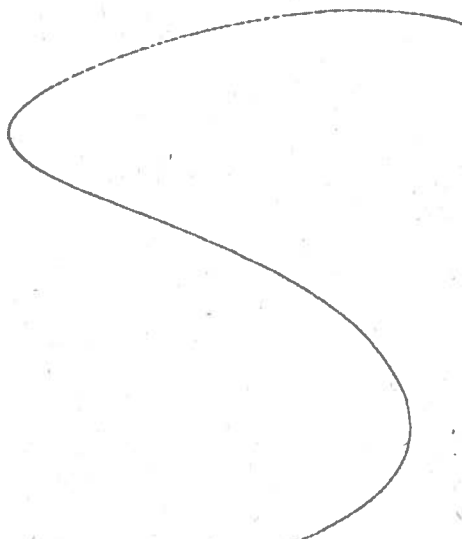
MEMORANDO 001/2012

Eu, **DHIEGO ANTONIO SILVA MENDANHA**,
Presidente da Rádio Anicuns FM, DESIGNO para colaborar junto à direção
de programação desta emissora, a partir da presente data, o
VOLUNTÁRIO **ANDERSON GOMES DE ARAÚJO** portador do RG:
578737-4 SSP-GO e do CPF: 753.171.091-91

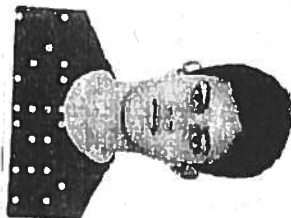
Anicuns-GO, 05 de janeiro de 2012



Diego Antonio S Mendanha
Dhiego Antônio Silva Mendanha



P-8



Anderson G. de Araujo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS BRON & SONS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5787374

DATA DE EXPEDIÇÃO

03/AGO/2009

NOME ANDERSON GOMES DE ARAUJO

FILIAÇÃO JOSELIAS DAMIAO DE ARAUJO
ANTONIA GOMES DA SILVA ARAUJO

OSASCO-SP

NATURALIDADE

DOC. ORIGINAL NAS. 72.140 FLS. 153 L. A 133 OSASCO-SP
20/01/1995.

CPF 123.712.01-91

50523097

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

40257320

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CONFERE O ORIGINAL

ANCIENS

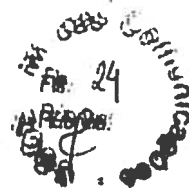
GO

27

NOV 2019

0075B039432

Assinatura P. de Sousa
Assinatura P. de Sousa
Assinatura P. de Sousa



RÁDIO ANICUNS FM

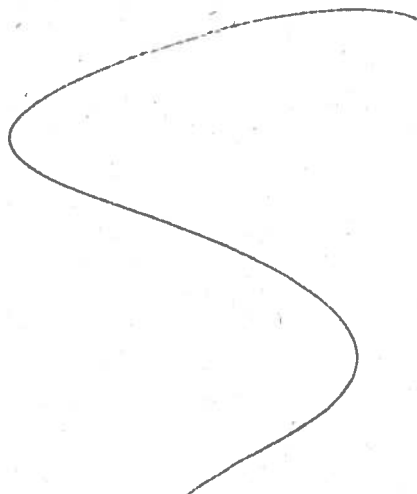
MEMORANDO 002/2012

Eu, **DHIEGO ANTONIO SILVA MENDANHA**,
Presidente da Rádio Anicuns FM, DESIGNO para colaborar junto à edição
desta emissora, a partir da presente data, o **VOLUNTÁRIO ANDERSON**
FARIA DE ALMEIDA portador do RG: 6127259 SSP/GO e do CPF:
702.137.061-05

Anicuns-GO, 14 de fevereiro de 2012.



Dhiego Antonio S. Mendanha
Dhiego Antônio Silva Mendanha



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

P-8



Anderson F. de Almeida.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4127250 11/NOV/2011

ANDERSON FARIA DE ALMEIDA

ALEXSANDRO OLIVEIRA DE ALMEIDA

MAFIA E FURTO FURTO FURTO

ANICUNS-GC

C.NAS. 13577 FLS. 153 L. A46 ANICUNS-GC

EM 10/07/1996

5042754 44093330

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

702.137.061-05

Nome

ANDERSON FARIA DE ALMEIDA

Nascimento

15/03/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





RÁDIO ANICUNS FM

MEMORANDO 003/2012

Eu, **DHIEGO ANTONIO SILVA MENDANHA**,
Presidente da Rádio Anicuns FM, DESIGNO para colaborar junto à edição
desta emissora, a partir da presente data, o **VOLUNTÁRIO DANILO**
GOUVEIA DE ALMEIDA portador do RG: 5295232 SPTC-GO e do CPF:
029.165.361-83.

Anicuns-GO, 05 de março de 2012



Dhiego Antonio S. Mendanha
Dhiego Antônio Silva Mendanha

[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-4



Daniilo Gouvea de Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS DAES & SOUZA

REGISTRO
GERAL

5295232

DATA DE
EXPEDIENTE

30/JAN/2009

NOME

DANILO GOUVEA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO

ONILTON ARANTES DE GOUVEA
ANA MARIA DE ALMEIDA GOUVEA

ACREUNA-GO

09/JAN/1990

C.NAS. 201 FLS. 51 L. A04 ACREUNA GO EM
09/01/1990

CPF 029165361-83

ASSINATURA DO DIRETOR

34804110

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

THOMAS DAES & SOUZA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

029.165.361-83

DANILO GOUVEA DE ALMEIDA

09/01/2009





CONSELHO COMUNITÁRIO

RELATÓRIO

Grade de Programação da Rádio
Comunitária Anicuns FM

ANO 2012

ANICUNS - GOIÁS



RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO:

**1.1 – Nome da Entidade Mantenedora da Rádio Comunitário Anicuns FM:
ACCERB - Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois**

Endereço: Av. Tocantins nº 1250 – Centro

CEP: 76 170 000

Fone: 64 3564 1290

1.2 - Município: Anicuns

UF : Go

1.3- Responsável pela Entidade:

Nome: Dhiego Antônio

Cargo/Função: Presidente

Fone: (062) 3564 1545

1.4 - O Conselho Comunitário da Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois é constituído das seguintes entidades:

**1. Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Lídia Felipe Brito Lopes**

**2. Representante da Loja Maçônica Asilo da Liberdade
Nilton Oscar de Moraes**

**3. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anicuns
Regina Lúcia da Silva Menezes**

**4. Representante do Movimento Encontro de Casais com Cristo – ECC
Maria Isabel Ferreira Soares**

**5. Representante do Movimento do Cursilho da Igreja Católica
Simone Luccete de Souza**



A C C E R B
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
CULTURAL E ECOLÓGICA
RIO DOS BOIS

Sec. das Comunicações
R. 20
Anicuns

4. APRESENTAÇÃO

A ACCERB é uma instituição que faz parte da rede prestadora de serviços socioassistenciais no município de Anicuns que presta atendimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social.

É uma entidade sem fins lucrativos, sem vínculo de subordinação com qualquer outra entidade, criada com objetivo de implantar e desenvolver uma emissora de radiodifusão comunitária. Ela conta com o apoio de associações de moradores da região, de instituições de ensino, organizações sociais, empresas e pessoas interessadas no fortalecimento da vida comunitária, na melhoria da qualidade de vida e no desenvolvimento geral da comunidade.

A ACCERB é mantenedora da Rádio Comunitária Anicuns FM na realização dos trabalhos com a comunidade de orientação informação e garantia de Direitos. Os Serviços oferecidos são: Orientação e encaminhamento nas áreas: Jurídica, psicossocial (Assistente Social e Psicóloga), atividades socioeducativas e área da saúde (distribuição de enxovais para gestante, cestas básicas, fraldas geriátricas, cadeiras de rodas entre outros). Realiza junto à comunidade a promoção de atividades culturais e informativas para as famílias de baixa renda, em especial para as mulheres, os idosos e crianças e adolescentes.

O Conselho Comunitário é o canal de participação popular na emissora e contempla a representação da diversos segmentos da comunidade.



5. RELATÓRIO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO ANICUNS FM

O Conselho Comunitário, legalmente instituído no Art. 8º da Lei 9.612/98, tem como finalidade acompanhar a programação da emissora, verificando se efetivamente a programação atende ao interesse exclusivo da comunidade e aos princípios estabelecidos pelo Art. 4º dessa mesma Lei.

O radiodifusor, assim como o público em geral, também devem zelar para que o serviço não tenha suas finalidades desviadas para atender outros interesses que não os da coletividade.

A Rádio Comunitária Anicuns FM tem a programação elaborada cuidadosamente visando contemplar os diferentes segmentos que compõem o universo de ouvintes do município de Anicuns. Toda a programação é feita pra Comunidade e conta com um envolvimento comunitário acentuado em eventos, utilidade pública, mutirões, doações de cestas básicas, roupas, calçados, camas, colchões, fogões etc., e promoções de interesse de nossa comunidade.

Diariamente a Rádio recebe dezenas de correspondências, e-mails e telefonemas de ouvintes de nossa cidade e da zona rural do município o que possibilita uma singular interatividade com a população.

De acordo com a avaliação feita pelo conselho Comunitário da Grade de Programação da Rádio Comunitária Anicuns FM foi observado que a mesma atende a comunidade nos seguintes aspectos:

- Ajudando a unir e integrar a comunidade, estimulando o lazer, a cultura e convívio social;
- Dando oportunidade para a divulgação de opiniões, cultura, tradições e hábitos da comunidade;
- Prestando serviços de utilidade pública e ajudando os órgãos públicos responsáveis pela Defesa Civil quando necessário;



ACCERB
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
CULTURAL E ECOLÓGICA
RIO DOS BOIS

11. das Comunicações
32
Rúbrica
9900

- Ajudando o aperfeiçoamento profissional de jornalistas e radialistas da cidade dando oportunidade aos talentos da comunidade;
- Colaborando com o direito de liberdade de expressão.
- Realizando campanhas educativas e de esclarecimentos sempre norteada pela valorização da vida;
- Oferecendo espaço radiofônico a entidades comunitárias, culturais, esportivas, religiosas, sindicais e outras sem fins lucrativos;
- Organizando arquivos com o registro sonoro e fotográfico de depoimentos colhidos da comunidade ou de interesse geral;
- Contribuindo com a luta pela democratização dos meios de comunicação;

6. CONCLUSÃO

Assim, podemos concluir que a Programação diária da Rádio comunitária Anicuns FM assim como deve ser, contem informações adequadas, inclui lazer, manifestações culturais, artísticas, folclóricas e tudo aquilo que contribui para o desenvolvimento da comunidade, sem discriminação de raça, religião, sexo, convicções político-partidário e condições sociais. A programação tem respeitado sempre os valores éticos e sociais da pessoa e da família, prestando um serviço de utilidade pública e contribuindo para o aperfeiçoamento da equipe que atua na área jornalística e dos radialistas.

De Acordo:

Lídia Felipe Brito Lopes
Igreja Evangélica Assembleia de Deus

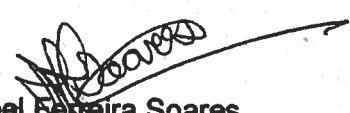
Nilton Oscar de Moraes
Loja Maçônica Asilo da Liberdade



ACCERB
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
CULTURAL E ECOLÓGICA
RIO DOS BOIS




Regina Lúcia da Silva Menezes
CMDCA de Anicuns


Maria Isabel Ferreira Soares
Movimento Encontro de Casais com Cristo – ECC


Simone Luccete de Souza
Movimento do Cursilho da Igreja Católica



Programação da Rádio Anicuns FM de segunda a sexta-feira

05:30 as 08:00 - Alvorada Sertaneja

- Dicas culturais, músicas raiz e nativas de qualidade, aberto a participação do ouvinte e notas de utilidade pública.
- Apresentação/Produção: Rui e Zé do rádio

08:00 as 10:45 – Show da Manhã

- Debates e entrevistas sobre diversos assuntos relacionados a saúde, educação, direitos do cidadão, prevenção ao uso de drogas, política, vida na comunidade, dicas (família, dieta, boas maneiras, beleza, cuidados com a casa e outros), receitas, horóscopo, resumo de novelas, simpatias, homenagem ao aniversariante do dia, aberto à participação de ouvintes e notas de utilidade pública.
- Repertório: Músicas variadas da atualidade e o pediu tocou sempre satisfazendo o ouvinte.
- Apresentação/Produção: Anderson Gomes

10:45 as 11:00 – Jornal Notícias da Hora

- Jornal Informativo com notícias locais e do mundo.
- Apresentação/Produção: Jornalistas - Libório Santos e Wanessa Meyra

11:00 as 12:00 – Lance Esportivo

- Notícias do Esporte locais e no mundo. Entrevistas com atletas locais e envolvidos no esporte, transmissão de Jogos em épocas de campeonatos municipais, participação de ouvintes.
- Apresentação/Produção: Jairo Bastos e João Paulo

12:00 as 13:00 - Deus Existe

- Programa religioso voltado para a comunidade católica
- Repertórios: Cânticos e Hinos
- Apresentação/Produção: equipe da Igreja Católica

13:00 as 15:00 - Frequência Jovem

- Programa voltado para o público jovem, participação do ouvinte e notas de utilidades pública.



- Repertório: Músicas jovem de bom gosto e seus lançamentos nacionais e mundiais (Rock, Funk, Samba, Axé, House, reggae, rap e outros).
- Apresentação/Produção: Anderson Faria

15:00 as 17:00 - Tarde Sertaneja

- Participação do ouvinte, notícias da última hora, entrevistas com duplas sertanejas locais e do Brasil, espaço para novos talentos e notas de utilidade pública.
- Repertório: Sertanejo e sertanejo universitário com os últimos lançamentos nacionais.
- Apresentação/Produção: João Paulo

17:00 as 18:00 – Só Modão

- Músicas raiz e nativas de qualidade, notas de utilidade pública.
- Apresentação/Produção: Rui

18:00 as 19:00 - A Voz das Igrejas

- Programa voltado para comunidade Evangélica
- Repertório: Hinos
- Apresentação/Produção: Samuel

19:00 as 20:00 - A Voz do Brasil

20:00 as 22:00 - Clube Musical

- Programa voltado a todo tipo de público, participação do ouvinte, notas de utilidade pública, entrevistas com convidados, curiosidades, fique por dentro (notícias), tititi (notícias do meio artístico), piadas e outros.
- Repertório: Músicas variadas da atualidade ou antigas de todos os ritmos.
- Apresentação/Produção: Danilo Gouvea

22:00 as 00:00 - Saudade não tem idade

- Programa gravado
- Repertório: Sucessos dos anos 60, nos embalos da Jovem Guarda
- Apresentação/Produção: Central de Rádio Brasil

Programação Sábado

05:30 às 07:00 - Madrugada Sertaneja

- Dicas culturais, músicas raiz e nativas de qualidade, aberto a participação do ouvinte e notas de utilidade pública.
- Apresentação/Produção: Rui e José Pereira

07:00 as 08:00 - A Semente de Luz

- Programa voltado a comunidade Espírita
- Apresentação/Produção: João Leto – Centro Espírita Alan Kardec

08:00 as 12:00 – Intensidade Maxima

- Programa voltado para todo tipo de público, participações ao vivo, sorteios, entrevistas com autoridades e artistas da terra, notas de utilidade pública, horóscopo, resumo de novelas, notícias do esporte no Brasil e no mundo.
- Repertório: Músicas variadas da atualidade ou antigas de todos os ritmos.
- Apresentação/Produção: Anderson Faria

12:00 às 13:00 - As mais Pedidas

- Bloco com as mais pedidas da semana
- Produção: Anderson Gomes

13:00 às 15:00 - Paradão Sertanejo

- Programa gravado, parada semanal da música sertaneja
- Repertório: Sertanejo. As mais tocadas em todo Brasil.
- Apresentação/Produção: Central de Rádio Brasil

15:00 às 17:00 – Rádio Music

- Programa gravado
- Repertório: novidades que bombam nas pistas de todo o mundo, remix exclusivos e lançamentos.
- Apresentação/Produção: Central de Rádio Brasil

17:00 às 20:00 – Só Modão

- Músicas raiz e nativas de qualidade, notas de utilidade pública.
- Apresentação/Produção: Rui

20:00 às 22:00 – Remember Rits

- Programa gravado
- Repertório: Rits internacionais que marcaram as décadas de 70 e 80.
- Apresentação/Produção: Central de Rádio Brasil

22:00 às 23:00 – Emoções

- Programa gravado
- Repertório: Maiores sucessos do Rei Roberto Carlos
- Apresentação/Produção: Central de Rádio Brasil

23:00 às 00:00 – Flash Dance

- Programa gravado
- Repertório: Melhores dos anos 70, 80, 90 e começo do ano 2000 internacionais.
- Apresentação/Produção: Central de Rádio Brasil

Programação Domingo

05:30 às 07:00 – Divas da MPB

- Programa gravado
- Repertório: O melhor da música popular brasileira
- Apresentação/Produção: Central de Rádio Brasil



07:00 às 08:00 - Programa a semente de luz

- Programa voltado a comunidade Espírita
- Apresentação/Produção: João Leto – Centro Espírita Alan Kardec

08:00 às 09:00 – Manancial de Vidas

- Programa voltado para comunidade Evangélica – Igreja Betel
- Repertório: Hinos
- Apresentação/Produção: Pastor Eleandro Souza

09:00 às 12:00 – Encontro Sertanejo

- Programa que resgata a memória musical e abre espaço para novos talentos da terra, é transmitido ao vivo dos bares da cidade.
- Repertório: Música nativa e raiz
- Apresentação/Produção: Danilo Gouvea e João Paulo

12:00 as 13:00 – Top Sucessos

- Programa gravado
- Repertório: As campeãs de todos os tempo – Roberto Carlos, Madona e outros...
- Apresentação/Produção: Central de Rádio Brasil

13:00 as 15:00 – Super Parada Brasil

- Programa gravado
- Repertório: As mais tocadas em todo Brasil
- Apresentação/Produção: Central de Rádio Brasil

15:00 as 17:00 – Samba e Pagode

- Programa gravado
- Repertório: Os sucessos do samba e pagode que fazem sucesso pelo Brasil
- Apresentação/Produção: Central de Rádio Brasil

17:00 as 20:00 – Swing Brasil

- Programa gravado
- Repertório: Rock, Funk, Samba, Pagode e vários outros ritmos do Brasil
- Apresentação/Produção: Central de Rádio Brasil

22:00 às 23:00 – Emoções

- Programa gravado
- Repertório: Maiores sucessos do Rei Roberto Carlos
- Apresentação/Produção: Central de Rádio Brasil

23:00 às 00:00 – Flash Dannce

- Programa gravado
- Repertório: Melhores dos anos 70, 80, 90 e comecinho do ano 2000 internacionais.
- Apresentação/Produção: Central de Rádio Brasil



**RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PESSOAS FÍSICAS DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS – ACCERB.**

Dhiego Antonio Silva Mendanha - Presidente

RG: 4481927 DGPC/GO

CPF: 018.828.251-36

END: Travessa Nenê Batista nº 50 St Leste – Anicuns-GO

Luciano Lima dos Santos – Vice Presidente

RG: 3337407 SSP/GO

CPF: 996.626.551-15

END: Rua PA7 Salão Comunitário, Conjunto Rio dos Bois – Anicuns-GO

Irene Sebastiana da Silva Moraes - Secretária

RG: 1324716 SSP/GO

CPF: 613.230.551-34

END: Av. Brasil nº 818 Centro – Anicuns-GO

Francielle Pinheiro Silva - Tesoureiro

RG: 36704504 DGPC/GO

CPF: 998.105.731-20

END: Rua Aracajú Q-10 L-18 Jardim Arco Verde – Anicuns-GO

**Lídia Felipe de Brito Lopes – Representante da Igreja Evangélica Assembléia
de Deus**

RG: 3104451 DGPC/GO

CPF: 557.861.061-15

END: Rua Curitiba Q-15 L-05 Jardim Arco Verde

Nilton Oscar de Moraes – Representante da Loja Maçônica Asilo da Liberdade

RG: 269206 SSP/GO

CPF: 169.034.631-00



END: Rua Benjamin Costant nº 365 Centro – Anicuns-GO

**Regina Lúcia da Silva Menezes – Representante do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Anicuns**

RG: 112972306 SSP/GO

CPF: 314.953.381-34

END: Rua Paraúna nº 30 Centro – Anicuns-GO

**Maria Isabel Ferreira Soares – Representante do Movimento Encontro de
Casais com Cristo - ECC**

RG: 1275837 SSP/GO

CPF: 807.993.961-68

END: Rua Boa Esperança nº 366 ST. Sul – Anicuns-GO

**Simone Luccete de Souza – Representante do Movimento do Cursilho da Igreja
Católica**

RG: 3709054 DGPC/GO

CPF: 823.277.421-53

END: Rua 9 Q-09 L-15 Vila Olinda II – Anicuns-GO.



DECLARAÇÃO

Eu, Dhiego Antônio Silva Mendanha, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do RG. 4481927 DGPC/GO e do CPF: Nº 018.828.251-36, residente e domiciliado à Travessa Nenê Batista nº 50 Setor Leste nesta cidade de Anicuns, estado de Goiás, Presidente da ACCERB – Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.617.430/0001-82, mantenedora da Rádio Anicuns FM ambas estabelecidas no endereço: Av. Tocantins nº 1147 – Centro, Anicuns(Go) - CEP 76170-000, **DECLARO** para os devidos fins de direito junto ao Ministério das Comunicações que foi solicitado vistoria junto a ANATEL especificamente para efeitos de renovação de outorga e elaborado Laudo Técnico por profissional habilitado com sua respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (que seguem em anexo).

Anicuns, 27 de novembro de 2012.

Dhiego Antonio S. Mendanha
Dhiego Antônio Silva Mendanha
Presidente da ACCERB

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

[illegible]

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

[illegible]**DENOMINAÇÃO DE FANTASIA**[illegible]

Portaria de Autorização nº _____ de _____ Publicada no D.O.U de _____ de _____ de _____

Decreto Legislativo nº _____ de _____ Publicado no D.O.U. de _____ de _____ de _____

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

[illegible]

BAIRRO

CIDADE

C	e	n	t	r	o											A	n	i	c	u	n	s							
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

GO

1 6° 2 7' 3 6" S 4 9° 5 7' 4 1" W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

[illegible]

BAIRRO

CIDADE

C	e	n	t	r	o													A	n	i	c	u	n	s							
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

G O

1 6° 2 7' 3 6" S 49° 5 7' 4 2" W

- São as mesmas coordeandas que constam na última licença expedida?

NÃO ☒

SIM ☐

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO	
-----	--

SIM ☒

Adelphi

42 Com...

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

K P M P i r e l i

MÓDELO

R G C - 2 1 3

COMPRIMENTO(L)

4 0 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

0 4 0 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

0 0 1 6 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 6 9

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

100

Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{PL}{10}}$

10

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

Watimetro – Frequencímetro – GPS.

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

V a l d é c i o V i e i r a L e ã o

ENDEREÇO

R u a C 2 5 5 Nº 2 7 0 S a l a 1 2 0

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

N o v a S u í ç a

CIDADE

G o i â n i a G O

UF

REG.CREA

1 6 2 1 / D

FORMAÇÃO

E n g E l e t r i c i s t a

CEP

7 4 2 8 0 - 0 1 0

TELEFONE

0 6 2 - 3 2 5 9 0 0 0 5

FAX

E-MAIL

v l t e l e c o m @ i g . c o m . b r

LOCAL

G o i â n i a

DATA

2 1 / 1 1 / 1 2

ASSINATURA

Valdeci

Valdeci

Itaú

BANCO ITAÚ



RECEBIMOS DO BANCÁRIO ITAÚ

RECEBIMOS DO BANCÁRIO ITAÚ, EFETUANDO
O PAGAMENTO DA COTA DE CANCELAMENTO DO TÍTULO
DE CANCELAMENTO DO TÍTULO DE CANCELAMENTO DO TÍTULO
DE CANCELAMENTO DO TÍTULO DE CANCELAMENTO DO TÍTULO

VALOR DO DOCUMENTO 40,00

PAGO EFETUADO EM 21/11/12 15:53:15

AUTORIZADO DEBITO DE EVENTUAIS DIFERENÇAS
RELATIVAS A INFORMAÇÕES INEXATAS

EM EVENTUAL NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PAGO
DEBEM ANEXAR ESTE RECIBO AO TÍTULO PAGO



CREA-GO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
 Rua 239 nr. 585, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200



Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-GO

Itens do boleto

- Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020120101155 => 40,00

Observações

O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.
 * Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CREA-GO
 - Emitido por: Sede - Atendimento/



001-9

00190.00009 01450.552011 12219.838187 2 5554.0000004000

Cedente		Agência/Código Cedente		Especie	Quantidade	Nosso numero
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás		3486-X/158000-0		R\$		14505520112219838
Número documento	Data Doc	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento		
14505520112219838	21/11/2012	01.619.022/0001-05	21/12/2012	40,00		
(-) Desc / Abat	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		

Sacado

Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio Dos Bois / VALDECIO VIEIRA LEAO - 1621/D-GO

Autenticação mecânica - Recibo Sucrodo



001-9

00190.00009 01450.552011 12219.838187 2 5554.0000004000

Cedente	Agência/Código Cedente	Especie	Quantidade	Nosso numero
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás	3486-X/158000-0	R\$		14505520112219838
Itens do boleto				
- Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020120101155 => 40,00				

Sacado

Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio Dos Bois Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis - Emitido por: Sede - Atendimento/

Autenticação mecânica - Recibo p/ junta processo



001-9

00190.00009 01450.552011 12219.838187 2 5554.0000004000

Local de pagamento		Vencimento				
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		21/12/2012				
Cedente		Agência/Código cedente				
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás		3486-X/158000-0				
Data do documento	No documento	Especie doc	Acata	Data process	Nosso numero	
21/11/2012	14505520112219838	DM	N		14505520112219838	
Uso do banco	Carteira	Especie	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento	
	18-035	R\$			40,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)				27	(-) Desconto / Abatimento	
- Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020120101155 => 40,00				15	(-) Outras deduções	
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.				19	(+/-) Mora / Multa	
* Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CREA-GO					(+/-) Outros acréscimos	
- Emitido por: Sede - Atendimento/					(=) Valor cobrado	

Sacado

Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio Dos Bois / VALDECIO VIEIRA LEAO - 1621/D-GO

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

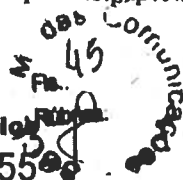




Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020120101155



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico VALDECIO VIEIRA LEAO Título profissional: Engenheiro Eletricista - Eletronica		RNP: 1001471938 Registro: 1621/D-GO
2. Dados do Contrato Contratante: Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio Dos Bois Avenida Tocantins, Nº 1147 Cidade: Anicuns-GO E-Mail: axym1@gmail.com Contrato: 0 Bairro: Centro Complemento: CPF/CNPJ: 02.617.430/0001-82 CEP: 76170-000 Fone: (64)35641204 Celebrado em: 20/11/2012 Valor Obra/Serviço R\$: 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável		
3. Dados da Obra/Serviço Avenida Tocantins, Nº 1147 Cidade: Anicuns-GO Data de início: 21/11/2012 Previsão término: 29/11/2012 Finalidade: Comercial Proprietário: Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio Dos Bois E-Mail: axym1@gmail.com Bairro: Centro Complemento: CPF/CNPJ: 02.617.430/0001-82 Fone: (64) 35641204 CEP: 76170-000		
4. Atividade Técnica ATUACAO VISTORIA RADIODIFUSAO Quantidade: 25,00 Unidade: WATTS <i>As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional e estão sujeitas a análise futura Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>		
5. Observações Laudo de Vistoria de uma emissora em FM " Rádio Comunitária", no município de Anicuns - GO.		
6. Declarações Acessibilidade: Sim. Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.		
7. Entidade de Classe Clube de Engenharia de Goiás		9. Informações - A ART é válida somente após a conferência e o CREA receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-go.org.br - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima Lugar: _____ Data: _____ Valdecio Vieira Leao Valdecio Vieira Leao - CREA 1001471938-53 Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio Dos Bois - CPF/CNPJ: 02.617.430/0001-82		

www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Registrada em: 21/11/2012 Valor Pg: R\$ 40,00 Boleto: 0112219838 Situação atual: Registrada/OK



Ofício nº 010/2012

Anicuns, 21 de novembro de 2012.

Ào Ilustríssimo Senhor

WELSON DNIZ DE MACEDO

Gerente da REGIONAL DA ANATEL Escritório ER7.

End: Rua 13, nº 618, St. Marista, Goiânia-GO

Ilustríssimo Senhor,

A par de nossos respeitosos cumprimentos, a ACCERB – Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.617.430/0001-82, estabelecida na Avenida Tocantins, nº 1147, Centro, Anicuns-GO – CEP: 76.170-000, mantenedora da Rádio Anicuns FM, neste ato representada por seu Presidente, Dhiego Antonio Silva Mendanha, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 4481927 DGPC-GO e do CPF nº 018.828.251-36, residente e domiciliado na cidade de Anicuns-GO, que abaixo subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar vistoria da ANATEL – Regional Escritório ER7, especificamente para efeitos da renovação da outorga de funcionamento da emissora acima citada, de acordo com a disponibilidade desta Agência ou, ainda, laudo de vistoria técnica elaborado por profissional habilitado, com sua respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e apresentamos nossos sinceros e cordiais votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Dhiego Antonio S. Mendanha

DHIEGO ANTÔNIO SILVA MENDANHA

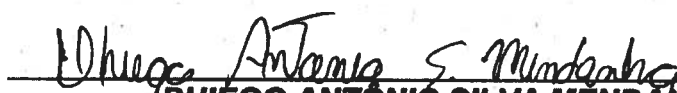
Presidente da ACCERB

Associação mantenedora da Rádio Anicuns FM

DECLARAÇÃO

Eu, **DHIEGO ANTONIO SILVA MENDANHA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 4481927 DGPC-GO e do CPF nº 018.828.251-36, residente e domiciliado na cidade de Anicuns-GO, presidente da ACCERB – Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.617.430/0001-82, mantenedora da Rádio Anicuns FM, ambas estabelecidas na Avenida Tocantins, nº 1147, Centro, Anicuns-GO – CEP: 76.170-000, DECLARO sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita deste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.

Anicuns-GO, 21 de novembro de 2012.


DHIEGO ANTONIO SILVA MENDANHA
Presidente da ACCERB
Associação mantenedora da Rádio Anicuns FM

Endereço para correspondência: Avenida Tocantins, nº 1.147, Centro, na cidade de Anicuns, Estado de Goiás, CEP: 76.170-000.

Telefone para contato: 0XX64 – 3564-1290

Correio Eletrônico (email): radioanicunsfm@hotmail.com



serviços e entregas

o B Sala 300



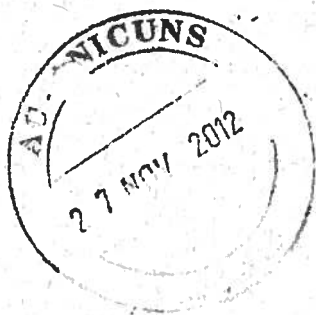
FC092623



PESO (kg)

MANDOU, CHEGOU.

SI 87875455 8 BR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SE-M das Comunicações
119
Rubrica: T

INTERESSADO:

ASSUNTO:

Processo nº 53000.000885/2013-36
RENOVAÇÃO DE OUTORGA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA
RIO DOS BOIS
ANICUNS/ GO

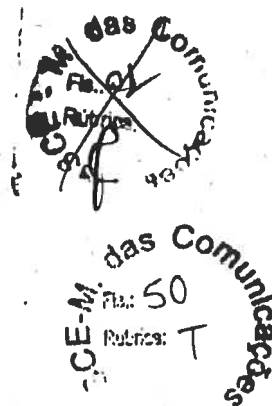
OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
15		/ /	50		/ /
16		/ /	51		/ /
17		/ /	52		/ /
18		/ /	53		/ /
19		/ /	54		/ /
20		/ /	55		/ /
21		/ /	56		/ /
22		/ /	57		/ /
23		/ /	58		/ /
24		/ /	59		/ /
5		/ /	60		/ /
6		/ /	61		/ /
7		/ /	62		/ /
8		/ /	63		/ /
9		/ /	64		/ /
0		/ /	65		/ /
1		/ /	66		/ /
2		/ /	67		/ /
3		/ /	68		/ /
4		/ /	69		/ /
5		/ /	70		/ /



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.000885/2013-36

(Processo de Outorga nº 53670.000458/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois**, sediada na localidade de **Anicuns / GO**, tem validade até 27/11/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 15 de janeiro de 2013.



NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço



ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações

Rua 13 nº 618 – Setor Marista – Goiânia/GO – CEP: 74.150-140
Fone: (62) 3236-9000 e Fax: (62) 3236-9009
www.anatel.gov.br



Ofício nº 2512/2012/ER07FT/ER07 – Anatel

Goiânia, 21 de dezembro de 2012.

À Senhora

PATRÍCIA BRITO ÁVILA

Diretora

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação (DEOC)

Ministério das Comunicações, Bloco R, Ed. Anexo, 3.º andar, Ala Oeste, Sala 300
70.044-900 Brasília, DF



**Assunto: Ofício nº 010/2012, de 21 de novembro de 2012 - ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Senhora Diretora,

53000 000885/2013-36

SEAPA/SCE

07/01/2013-08:27

1. Referimo-nos ao Ofício nº 010/2012, de 21 de novembro de 2012, protocolizado perante este Escritório Regional da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) no Estado de Goiás, no dia 22 de novembro, sob o nº 53542004169/2012, por meio do qual é solicitada vistoria para renovação de outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS, do município de Anicuns/GO.

2. Sobre o assunto, temos os seguintes esclarecimentos a prestar.

3. A Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), em seu art. 211, dispõe que a outorga dos serviços de radiodifusão sonora fica a cargo do Poder Executivo, *in casu*, do Ministério das Comunicações, competindo à Anatel a fiscalização, quanto aos aspectos técnicos, das respectivas estações.

Art. 211. A outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens fica excluída da jurisdição da Agência, permanecendo no âmbito de competências do Poder Executivo, devendo a Agência elaborar e manter os respectivos planos de distribuição de canais, levando em conta, inclusive, os aspectos concernentes à evolução tecnológica.

Parágrafo único. Caberá à Agência a fiscalização, quanto aos aspectos técnicos, das respectivas estações. (grifo nosso)

4. Dessa forma, tem-se que o órgão competente para analisar e tratar pedidos de informação, solicitações e questionamentos relativos à outorga e aspectos não técnicos da execução dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, seus ancilares e auxiliares,

LRB – ANATEL



201290215275



ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações

Rua 13 nº 618 – Setor Marista – Goiânia/GO – CEP: 74.150-140

Fone: (62) 3236-9000 e Fax: (62) 3236-9009

www.anatel.gov.br

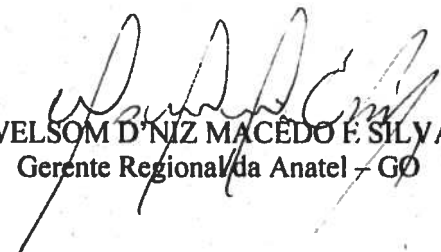


em especial acerca do conteúdo distribuído por executantes do serviço de radiodifusão de sons e imagens, é esse Ministério das Comunicações.

5. Assim, considerando as competências atribuídas a esta Agência, encaminhamos o referido Ofício ao Ministério das Comunicações, para tratamento e elaboração de resposta diretamente ao interessado.

Atenciosamente,




WELSON D'NIZ MACEDO E SILVA
Gerente Regional da Anatel – GO

Anexo:

1 – Ofício nº 010/2012, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS.

LRB – ANATEL



201290215275



Ofício nº 010/2012

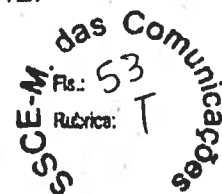
Anicuns, 21 de novembro de 2012.

Ào Ilustríssimo Senhor

WELSON DNIZ DE MACEDO

Gerente da REGIONAL DA ANATEL Escritório ER7.

End: Rua 13, nº 618, St. Marista, Goiânia-GO



Ilustríssimo Senhor,

A par de nossos respeitosos cumprimentos, a ACCERB – Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.617.430/0001-82, estabelecida na Avenida Tocantins, nº 1147, Centro, Anicuns-GO – CEP: 76.170-000, mantenedora da Rádio Anicuns FM, neste ato representada por seu Presidente, Dhiego Antonio Silva Mendanha, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 4481927 DGPC-GO e do CPF nº 018.828.251-36, residente e domiciliado na cidade de Anicuns-GO, que abaixo subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar vistoria da ANATEL – Regional Escritório ER7, especificamente para efeitos da renovação da outorga de funcionamento da emissora acima citada, de acordo com a disponibilidade desta Agência ou, ainda, laudo de vistoria técnica elaborado por profissional habilitado, com sua respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e apresentamos nossos sinceros e cordiais votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

DHIEGO ANTÔNIO SILVA MENDANHA

Presidente da ACCERB

Associação mantenedora da Rádio Anicuns FM

A ER07-FT

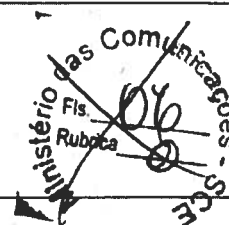
Nelson D. Niz Macedo e Silva
Gerente Regional
ERD7/GO - ANATEL

ANATEL - ERD7/GO - 3754/2004 - 65/2003 - 22/NOV/12 14:34



CE-M. das Comunicações
Fol: 54
Página: 7

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.057704/2012

Localidade / UF: ANICUNS/GO

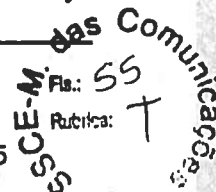
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ECOLOGICA RIO DOS BOIS

Aviso: 4

Publicação: 18/03/1999

Prazo: 30

Canal: 285



Processo

1. A Entidade é uma:

Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
LUCIANO LIMA DOS SANTOS	996.626.551-15	Vice-Presidente	10/01/2011 10/01/2015	
IRENE SEBASTIANA DA SILVA MORAIS	613.230.551-34	Secretário Geral	10/01/2011 10/01/2015	
DHIEGO ANTONIO DA SILVA MEDEIROS	018.828.251-36	Presidente	10/01/2011 10/01/2015	
FRANCINELE PINHEIRO DA SILVA	998.105.731-20	Tesoureiro	10/01/2011 10/01/2015	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

A Entidade deve remeter os seguintes documentos:

Adequar o Estatuto Social;

Declarações;

prova da nacionalidade/majoridade, comprovantes de residência e certidões de feitos criminais dos diretores;
comprovação de idoneidade da entidade.

à consideração superior.

Eliane Maria Alves Rodrigues



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 2412/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.057704/2012
Processo de Outorga nº 53670.000458/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Anicuns / GO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 12, 14 e 29, ao disposto no item 8.2, alíneas "g" e "h", e 8.3, alíneas "c" e "h" da Norma nº 1/2011, da Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

g) *indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;*

h) *indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:*

h.3) *o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução; O Art. 12 do Estatuto Social estabelece que o mandato será de (5) cinco anos, com direito a reeleição, em desacordo com a norma.*

8.3. *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

c) *assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*

h) determinem as competências da Assembléia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. O Art. 29 do Estatuto Social estabelece que a Assembléia Geral pode ser convocada por 1/3 (um terço) dos associados enquanto o Código Civil estabelece 1/5 (um quinto)

21.10. *É vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O Art. 14 do Estatuto Social trata de outorgar direitos adquiridos, transferir equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, em desacordo com a norma.*

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

IV. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 8.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011;

V. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 8.1, alínea "f.1", da Norma nº 01/2011;

VI. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011;

VII. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

VIII. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

c. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o A.R. Posto (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília,

de

9 de setembro

de 2013.


ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Analista/Administradora

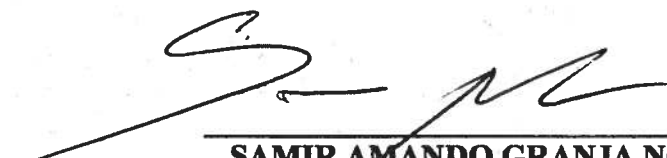
De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2412/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília,

de

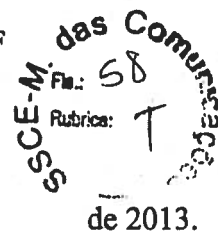
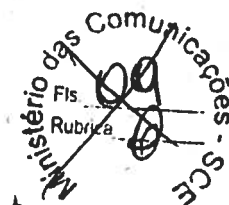
9 de setembro

de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177



Ofício nº 4983 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília,

de

de 2013.

Ao Senhor

DHIEGO ATÔNIO SILVA

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Ecológica

Avenida Tocantins, nº 1.147, Centro

76.170-000 Anicuns / GO

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.057704/2012.**

Ao Senhor Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.057704/2012, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Anicuns** / , encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2412 / 2013, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.

3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

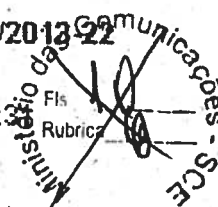


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 061017/2013-22

SEAPA/SCE

21/10/2013-09:38



ACCERB
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS
AV Tocantins nº 1147 – Centro
Fone: (64) 3564-1290
Email: radioanicunsfm@hotmail.com

Of. nº 010/2013

Anicuns-GO, 16 de outubro de 2013.

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

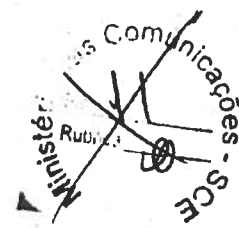
A par de nossos respeitosos cumprimentos, a ACCERB – Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois, Associação privada inscrita no CNPJ nº 02.617.430/0001-82, neste ato representada legalmente por seu presidente Dhiego Antonio Silva Mendanha, que abaixo subscreve, vêm, respeitosamente, **apresentar os documentos necessários à instrução do processo de renovação nº 53000.057704/2012, solicitados através da Nota Técnica nº 2412/2013/CGRC/SCE-MC**, enviada através do ofício nº 4983/2013/CGRC/SCE-MC, para o que segue em anexo:

I - Estatuto da Associação requerente, com as devidas alterações solicitadas no item I da Nota Técnica, com o devido registro no Cartório competente, conforme o protocolo de nº 7.390, Livro A-1, Fls.260 e registro sob o nº 579, livro A-4, Fls.128V, feito no dia 16 de outubro de 2013 e, ainda, ata da Assembléia Geral Extraordinária que deliberou sobre as alterações, também registrada no Cartório competente sob o nº 578, livro A-4, Fls.128, em 16 de outubro de 2013;

II - Declarações solicitadas nos itens II, IV, V e VI da Nota Técnica;

Dhandha

131
XARC



III – Documentos necessários ao atendimento dos itens III e VII da Nota Técnica;

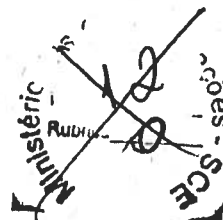
IV – Certidões solicitadas no item VIII, alíneas a, b e c da Nota Técnica;



Isto Posto, reiteramos o deferimento do pedido de renovação de outorga e apresentamos nossos sinceros e cordiais votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;


DHIEGO ANTÔNIO SILVA MENDANHA
Presidente da ACCERB



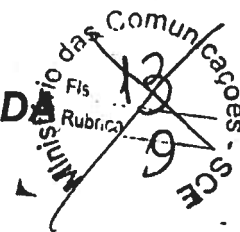
DOCUMENTOS I



1 - Estatuto da Associação requerente, com as devidas alterações solicitadas no item I da Nota Técnica, com o devido registro no Cartório competente, conforme o protocolo de nº 7.390, Livro A-1, Fls.260 e registro sob o nº 579, livro A-4, Fls.128V, feito no dia 16 de outubro de 2013;

2 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária que deliberou sobre as alterações, também registrada no Cartório competente sob o nº 578, livro A-4, Fls.128, em 16 de outubro de 2013;

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E
ECOLÓGICA RIO DOS BOIS**



“Registrado no dia 01 de julho de 1998, sob o número de ordem 2195, protocolo A-1, pag. 116. Transcrito no Livro A-3, sob o nº 125 e folhas 11/13 do Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Anicuns- GO.”



**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS é uma pessoa jurídica de direito privado, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes de Anicuns, constituída apartidária, sem fins lucrativos, que presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade atividade e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transporte, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação, desenvolvimento cultural e artístico, proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice, promover a integração ao mercado de trabalho e o atendimento e o assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos. A Associação terá duração indeterminada, com número ilimitado de sócios, e sua sede provisória está localizada no endereço: Av.: Tocantins, nº 1147, Centro, Anicuns-GO.

Art. 2º - Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

- A) – Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural.

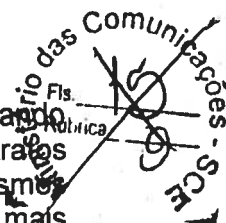
[Handwritten signature]

- B) – Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para promoção de obras culturais; manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.
- C) – Identificar, discutir e desenvolver ações que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação, e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas.
- D) – Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.
- E) – Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania de encaminhamento de problemas de interesse coletivo com o desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.
- F) – Fomentar em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.
- G) – Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, em conformidade com a legislação vigente. (Redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10/10/2013)

Parágrafo Único – Para alcançar seus objetivos, a Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois, atuará na forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, conferências, organizando cursos, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins noticiosos, jornais, executar serviços de rádio difusão comunitária, após, prévia autorização do poder concedente, realizando

Assinatura
M. D. A. M.

programas especiais e de televisão e criando, desenvolvendo e consolidando diretamente sob a sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de serviços de parcerias com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, as necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, as normas constitucionais (art. 5 - Inciso IX da Constituição Federal de 1988).



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DIRETORES E DEVERES

Art. 3º - podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda a área do município de Anicuns sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição religiosa, raça ou ideologia político partidária.

Parágrafo 1º - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamação ou reivindicações, desde que encaminhadas ao Conselho Comunitário.

Parágrafo 2º - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais, e familiares.

Parágrafo 3º - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- a) - FUNDADORES - os que participarem das reuniões preliminares e/ou da assembléia de instalação da associação.
- b) - CONTRIBUINTES - os que inscreverem após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.
- c) - HONORÁRIOS - cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços a associação ou à comunidade, ao Município, ou Estado e à sociedade.

Art. 4º - São deveres alienáveis e intransferíveis dos associados:

- a) - Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos conselhos ou assembléias;
- b) - Prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não

Assinatura
[Assinatura]

comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades.

- c) – Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas assembleias indicando a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de suas obrigações assumidas em nome da Associação.

Art. 5º - Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembleia ou emitidas na forma do pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) – Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
b) – Suspensão de suas atividades por tempo indeterminado;
c) – Afastamento do quadro social.

Parágrafo 1º- O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicada após denúncia da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

Parágrafo 2º - Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar a participação nas atividades associativas com aprovação do Presidente.

CAPITULO III DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6 – São Legítimos Dirigentes:

- a) – Presidente
b) – Vice-Presidente
c) – Secretário
d) – Tesoureiro
e) – Conselho Comunitário
f) – Conselho Fiscal

Art. 7 – Compete ao Presidente:

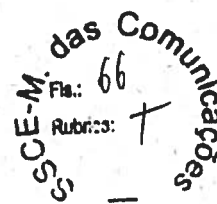
- a) – Representar a Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois em todos os Atos Públicos, em Juízo e fora dele;
b) – Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para os Atos decorrentes das Atividades das Associativas;
c) – Presidir às assembleias extraordinárias;
d) – Presidir Conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação.
e) – Dar posse ao membro da Diretoria;
f) – Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação;
g) – Supervisionar quaisquer atividades da Entidade;

Secretaria das Comunicações
Fis. 65
Rubrica: T

Secretaria das Comunicações
Fis. 65
Rubrica: T

Handwritten signature

- h) – Assinar contratos, acordo e praticar atos de administração em geral, aceitar bem em comodato;
- i) – Assinar com o Secretário, as Atas de Reunião e Assembléias;
- j) – Assinar com o Tesoureiro, os contratos que obriguem a Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois a quaisquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.



Parágrafo Único – O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

Art. 8º - Compete ao Vice-Presidente:

Auxiliar o Presidente em tarefas por ele designada e substituí-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito.

Art. 9º - Compete ao Secretário:

Superintender os trabalhos da secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade e:

- Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da secretaria mantendo-o em dia;
- Lavar, subscrever as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- Fornecer ao Presidente, todos os dados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho;

Art. 10º - Compete ao Tesoureiro:

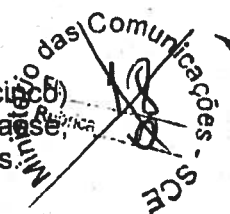
- Assinar com o presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitados;
- Apresentar balancetes e demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;
- Arrecadar taxas, mensalidades e outras contribuições;
- Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;
- Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;
- Substituir o Presidente na ordem da presidência.

Art. 11º - Compete ao Conselho Comunitário:

- Acompanhar divulgações da Associação, com o objetivo de atender interesse exclusivo da comunidade;
- Analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade, que desejar emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

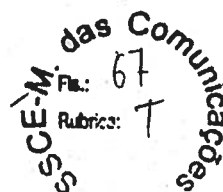
Just
Montanha

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário será composto por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades locais, tais como: associações de classe, beneméritos, religiosos, ou de moradores, desde que legalmente constituídas.



CAPITULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 12º - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução. (Redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10/10/2013)



§ 1º – Não distribuirá, sob nenhuma forma, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio.

§ 2º - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 13º - As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 14º - É vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10/10/2013)

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 15º - É assegurado a todos os associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. (Redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10/10/2013)

Art. 16º - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Art. 17º - Somente poderão ser votados os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições.

Art. 18º - As chapas poderão inscrever-se até 20 (vinte) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art. 19º - A Assembléia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da Associação.

Art. 20º - As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação cabineis indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

Art. 21º - As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos de cada local de votação.

Parágrafo Único - Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 10 (dez) dias antes da data das eleições.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22º - A Presidência poderá autorizar a Secretaria - Geral e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

Art. 23º - O atual Estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 24º - A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

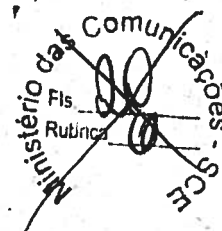
- a) - Contribuições regulares de filiados;
- b) - Subvenções, auxílios e dotações;
- c) - Doações e legados;
- d) - Rendas patrimoniais;
- e) - Contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais;
- f) - Arrecadação contributiva decorrentes de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da Republica do Brasil.

§ 1º - Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixadas pela Diretoria conforme os critérios definidos em Assembléia específica.

§ 2º - Suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 25º - A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 26º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinária e extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o "Livro de Presença", onde os sócios lançarão suas assinaturas.

Parágrafo 2º - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo.

Parágrafo 3º - O Presidente da Assembléia, além de seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo 4º - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo 5º - A Ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretario será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembléia.

Art. 27º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de outubro.

Art. 28º - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) – Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b) – eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivos e Fiscal;
- c) – destituir, quando assim exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivos e Fiscal; mediante o voto concorde de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados fundadores e efetivos, convocados especificamente para essa finalidade;
- d) – Promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma de letra "c" deste artigo;
- e) – Deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".

Art. 29º - A Assembléia Geral Extraordinária reunirá sempre que convocada pela Diretoria, pelos Conselhos Consultivos, Fiscal ou por 1/5 (um quinto) no mínimo dos associados, conforme estabelece os artigos 59 e 60 do Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, deliberando especialmente sobre os assuntos que tiveram motivado a sua CONVOCAÇÃO. (Redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10/10/2013)

Art. 30º - As Assembléias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência Mínima de 08 (oito) dias.

Art. 31º - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença, pessoal ou através de procuração, da maioria dos associados.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

Parágrafo 2º - Só poderá votar e ser votado, o sócio quite com a Tesouraria.

Parágrafo 3º - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a Ordem do Dia.

Art. 32º - Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de associados que constituem a maioria social, se reunirá a ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer numero de associados presentes, executando o disposto na letra "c, do artigo 28".

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvindo o Presidente da Entidade.

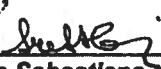
Art. 34º - O presente Estatuto entra em vigor nesta data.

Art. 35º - A Associação poderá ser extinta desde que seja convocada Assembléia pelo Presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de 2/3 (dois terços), e após a extinção seu patrimônio, será doado a outra associação com o mesmo fim, devidamente registrada no CNAS, ou a entidade pública.

Parágrafo Único - Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Anicuns-GO, 11 de outubro de 2013.


Diogo Antonio Silva Mendanha
Presidente


Irene Sebastiana da Silva Moraes
Secretária

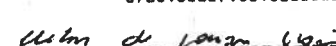
Serviços de notas e Protestos de Anicuns-GO
Av. Marechal Floriano Peixoto 767 centro - Tel (64) 35841435

Reconheço por VERDADEIRAS as assinaturas de DHEGO
ANTONIO SILVA MENDANHA e IRENE SEBASTIANA DA SILVA
MORAIS

Dou Fe Anicuns-GO, 14 de outubro de 2013

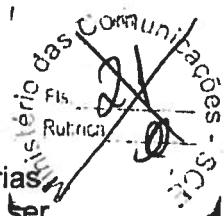
Em test'  da verdade

Selo Digital: 07861308271801023003268 e
07861308271801023003271


Ueber de Souza Siqueira - Escrevente / Respondente

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje sob nº 7.390
Protocolo nº 7.390 L.V. A-1 Fls. 360
Registrado sob nº 579
No Livro 9-4 16 10 1281
ANICUNS-GO 16 10 2013

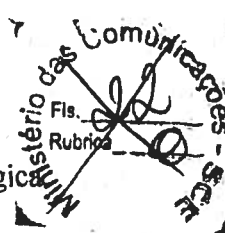
OFICIAL



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 864 - Centro
Cidade: Anicuns-GO, CEP: 76.170-000. Fone (64) 3564-1776
email: registradomoveisanicuns@hotmail.com

Ata da Terceira Alteração do Estatuto da Associação Comunitária Cultural e Ecológica
Rio dos Bois.

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2013, na sede da Associação sito à Av. Tocantins nº 1147, centro, na cidade de Anicuns estado de Goiás, às 09:00 hrs, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os membros da ACCERB, diretores e conselheiros, que abaixo subscrevem a presente ata, com finalidade única de analisar e deliberar à proposta de reforma e alteração do Estatuto da Associação, para sua adequação à Portaria nº 197, de 01/07/2013, do Ministério das Comunicações, que estabelece data limite para a apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária e altera a Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e, ainda, em cumprimento ao disposto na Nota Técnica nº 2412/2013/CGRC/SCE-MC, encaminhada via ofício nº 4983/2013/CGRC/SCE-MC, da lavra do Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária do Ministério das Comunicações, relativa ao processo de renovação de outorga nº 53000.057704/2012 em trâmite. Dando início aos trabalhos, o Presidente Sr. Dhiego Antonio Silva Mendanha, convidou a mim, Irene Sebastiana da Silva Moraes para, secretariar e lavrar a presente ata, o que aceitei. Em seguida explicou aos presentes, o objetivo das alterações estatutárias, necessárias ao cumprimento das exigências do Ministério das Comunicações para a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em nosso município. Procedeu à leitura da proposta de alteração, com cópias distribuídas a todos os membros da diretoria e do conselho presentes nesta assembléia, para que todos acompanhassem com atenção e fizessem a análise antes das deliberações. Finda a leitura, o Presidente colocou em discussão e em votação a reforma estatutária proposta, sendo que todas as alterações foram aprovadas por unanimidade passando o Estatuto Social a ter alterações do seguinte teor: Art. 1º... sem alterações; **Art. 2º - que enumera os objetivos sociais - passa a vigorar acrescido de um item denominado como "G" com a seguinte redação: "Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, em conformidade com a legislação vigente";** Art. 3º... sem alterações; Art. 4º... sem alterações; Art. 5º... sem alterações; Art. 6º... sem alterações; Art. 7º... sem alterações; Art. 8º... sem alterações; Art. 9º... sem alterações; Art. 10º... sem alterações; Art. 11... sem alterações; **Art. 12º, caput - passa a vigorar com a seguinte redação: O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;** Art. 13... sem alterações; **Art. 14 - passa a vigorar com a seguinte redação: "É vedada a transferência, a qualquer título, das**



autorizações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária”; **Art. 15** – passa a vigorar com a seguinte redação: “É assegurado a todos os associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes”; Art. 16... sem alterações; Art. 17... sem alterações; Art. 18... sem alterações; Art. 19... sem alterações; Art. 20... sem alterações; Art. 21... sem alterações; Art. 22... sem alterações; Art. 23... sem alterações; Art. 24... sem alterações; Art. 25... sem alterações; Art. 26º... sem alterações; Art. 27... sem alterações; Art. 28... sem alterações; **Art. 29** – passa a vigorar com a seguinte redação: “A Assembléia Geral Extraordinária reunirá sempre que convocada pela Diretoria, pelos Conselhos Consultivos, Fiscal ou por 1/5 (um quinto) no mínimo dos associados, conforme estabelece os artigos 59 e 60 do Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, deliberando especialmente sobre os assuntos que tiveram motivado a sua convocação”; Art. 30... sem alterações; Art. 31... sem alterações; Art. 32... sem alterações; Art. 33... sem alterações; Art. 34... sem alterações; Art. 35... sem alterações. E ficam revogados, substituídos por estes, as modificações acima citadas, que por esse ato ficam aprovadas e encaminhadas para Registro no Cartório Próprio, desta cidade de Anicuns-GO. A palavra foi franqueada, e como ninguém desejou fazer uso dela, o Presidente deu por encerrada a sessão e eu Irene Sebastiana da Silva Moraes lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo presidente desta assembléia, por mim, secretaria e pelos demais presentes:

Diretoria:



Dhiego Antonio Silva Mendanha

Presidente



Luciano Lima dos Santos

Vice – Presidente



Francielle Pinheiro Silva

Tesoureira

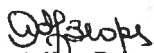


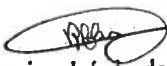
Irene Sebastiana da Silva Moraes

Secretária

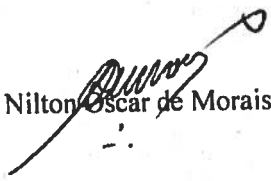


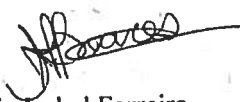
Conselheiros:

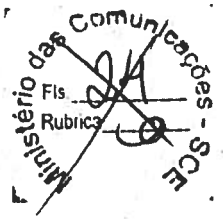

Lidia Felipe Brito Lopes


Regina Lúcia da Silva Menezes


Simone Luccete de Souza


Nilton Oscar de Moraes


Maria Isabel Ferreira



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje, sob nº 7389

Protocolo nº 7389, Liv. A - 1, Fls. 260

Registrado sob nº 598

No Livro 19-4, Fls. 138

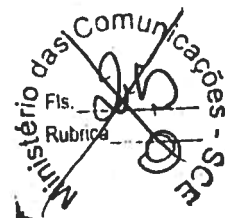
ANICUNS GO 16/10/2013


OFICIAL

Cartório de Reg. de Imóveis
A. Gerson Soares da Silva



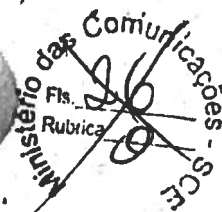
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 864 - Centro.
CEP: 76.170-000. Fone (64) 3564-1776
Comarca: Anicuns - GO. CNPJ/MF Nº 02.589.935/0001-80
email: registrodeimoveisanicuns@hotmail.com



DOCUMENTOS II



1 - Declarações solicitadas nos itens II, IV, V e VI da Nota Técnica;

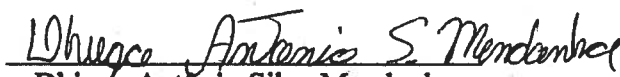


DECLARAÇÃO

Eu, Dhiego Antônio Silva Mendanha, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois, declaro para os devidos fins que:

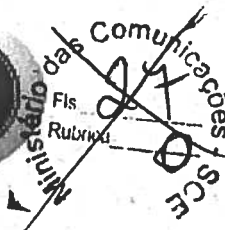
- A Rádio Anicuns FM encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Anicuns, 10 de outubro de 2013.

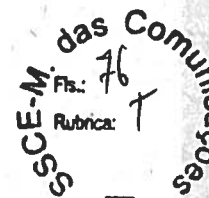

Dhiego Antônio Silva Mendanha
Presidente da ACCERB
CPF: 018.828.251-36

Endereço para correspondência:

Avenida Tocantins nº 1147, centro, na cidade de Anicuns, Estado de Goiás, CEP: 76.170-000. Telefone para contato: 014-64_3564 1290;
Correio eletrônico (e-mail): radioanicunsfm@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



Nós, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Diego Antônio Silva Mendanha

Diego Antônio Silva Mendanha

Cargo: Presidente

CPF: 018.828.251-36

Luciano Lima dos Santos

Luciano Lima dos Santos

Cargo: Vice Presidente

CPF: 996.626.551-15

Irene S. da Silva Moraes

Irene S. da Silva Moraes

Cargo: Secretária

CPF: 613.230.551-34

Francielle Pinheiro da Silva

Francielle Pinheiro da Silva

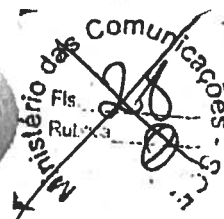
Cargo: Tesoureiro

CPF: 998.105.731-20

Endereço para correspondência:

Avenida Tocantins nº 1147, centro, na cidade de Anicuns, Estado de Goiás, CEP:
76.170-000. Telefone para contato: 014-64_3564 1290;

Correio eletrônico (e-mail): radioanicunsfm@hotmail.com

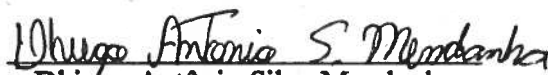


DECLARAÇÃO

Eu, Dhiego Antônio Silva Mendanha, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois, declaro para os devidos fins que:

- Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

Anicuns, 10 de outubro de 2013.


Dhiego Antônio Silva Mendanha
Presidente da ACCERB
CPF: 018.828.251-36

Endereço para correspondência:

Avenida Tocantins nº 1147, centro, na cidade de Anicuns, Estado de Goiás, CEP:
76.170-000. Telefone para contato: 014-64_3564 1290;
Correio eletrônico (e-mail): radioanicunsfm@hotmail.com

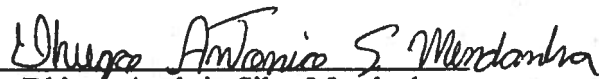


DECLARAÇÃO

Eu, Dhiego Antônio Silva Mendanha, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois, declaro para os devidos fins que:

- A entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

Anicuns, 10 de outubro de 2013.


Dhiego Antônio Silva Mendanha
Presidente da ACCERB
CPF: 018.828.251-36

Endereço para correspondência:

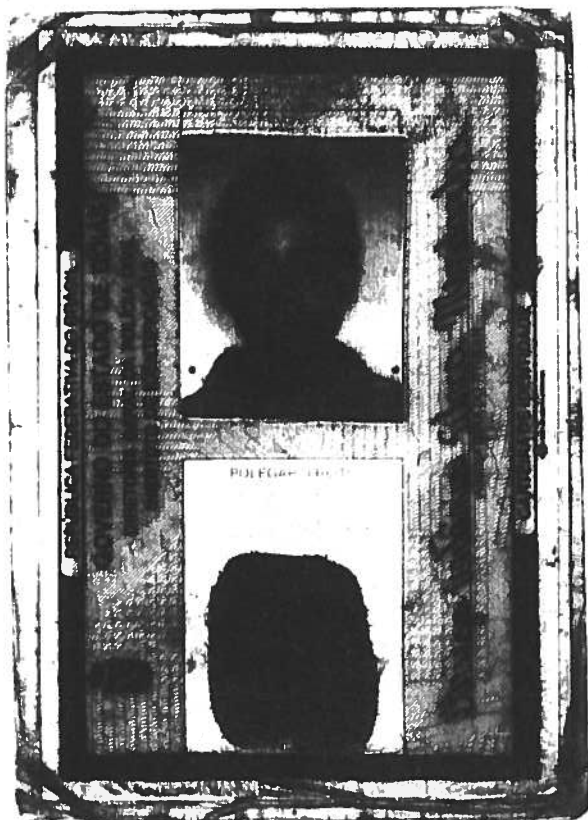
Avenida Tocantins nº 1147, centro, na cidade de Anicuns, Estado de Goiás, CEP:
76.170-000. Telefone para contato: 014-64_3564 1290;
Correio eletrônico (e-mail): radioanicunsfm@hotmail.com



DOCUMENTOS III



1 - Documentos necessários ao atendimento dos itens III e VII da
Nota Técnica;



CELG
DISTRIBUIÇÃO

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

www.celg.com.br

Fale com a Celg: 0800 62 0196

DATA DE EMISSÃO 13/08/2013
RAZÃO 28
REGIONAL P03
MEDIDOR 74306-2
NOTA 3 - 63400

DIVINO ANTONIO MENDONÇA
TRAVESSA NENEM BATISTA QD. Z 1 L4
SETOR LESTE
CEP: 73170000 ANICUNS GO
ANICUNS

000681

CÓDIGO DO CLIENTE

1230337



12800810033833

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

CONTA

0910033833

910033833

DEBITAMENTO

28/08/2013



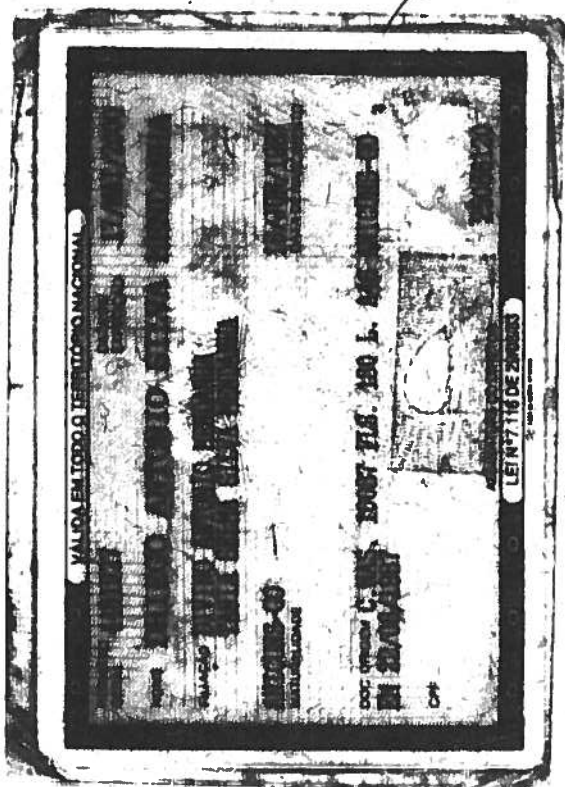
DÉBITO AUTOMÁTICO CELG

Salvo de débito automático
no seu cartão de crédito
ou em sua conta corrente

CELG
COM VOCE

SCEM das Comunicações
Fls. 81
Rubrica: X

Ministério das Comunicações - SCEM
Fls. 220
Rubrica: X



CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que do Livro B nº 28 Fls. 154v sob o nº 2.141
consta o termo de casamento do Sr. **"LUCIANO LIMA DOS SANTOS"** * * * * *

e **Edneila Alves Ferreira**. * * * * *
que passa a se chamar **"EDNEILA ALVES FERREIRA SANTOS"** * * * * *

realizado aos 20 de Novembro (11) de 2004
sob regime "COMUNHÃO PARCIAL" de bens

Naturalidade ANICUNS-GO. "NUPENTE" "SOLTEIRO". *

Profissão IMP. GRÁFICO. Nascido aos 22-02-1978. *

Residente ANICUNS-GO. * * * * *

Filho de CÍCERO JOAQUIM DOS SANTOS e
SEVERINA LIMA DE SOUZA. * * * * *

A NUBENTE

Naturalidade ANICUNS-GO. "SOLTEIRA". *

Profissão DO LAR. * * * Nascida aos 06-04-1983. *

Residente ANICUNS-GO. * * * * *

Filha de EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA e
DIVINA ETERNA FERREIRA. * * * * *

OBS.: * * * * *

* * * * *

* * * * *

O referido é verdade e dou fê.

 Anicuns-Go, 20 / novembro / 2004
Cintya Passini e Lima
SUE "O Oficial do Registro Civil"

Ministério das Comunicações
Fls. 23
Rubrica

SCE-M. das Comunicações
Fls. 82
Rubrica: X

CELG
DISTRIBUIÇÃO

CNPJ: 01.543.032/0001-04 Fone: 100.549.420 Rua 2ª Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.305-180 - Goiânia - Goiás

www.celg.com.br

Fale com a Celg: 0800 62 0196

DATA DE EMISSÃO 12/09/2013
RAZÃO 28
REGIONAL P03
MEDIDOR 4045620-0
ROTA 2 - 137000

001771

CÓDIGO DO CLIENTE

1226459

USAR BOMBO AUTOMÁTICO

CONTA

0916029726

VENCIMENTO
26/09/2013



12800910029726



Teleatendimento
0800 62 0196



Posto
do Vendedor



Agência

**A CELG está ligada
em você, com 4 canais
de atendimento.**

NOVO CANAL DE ATENDIMENTO

4
Agora através
da Agência Virtual,
com serviços completos
para a sua comodidade.

Acesse: www.celg.com.br



www.celg.com.br

11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO



Sebastião Lopes da Silva

CARTÃO DE IDENTIDADE

11

Ministério das Comunicações
Fis. 34
Rubrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.324.716 2ª Via 1.324.716-002-1987

NOME IRENE SEBASTIANA DA SILVA MORAIS

FILIAÇÃO Sebastião Lopes da Silva
Dirceneia Tancredi da Silva

NATURALIDADE Anicuns-60 / DATA DE NASCIMENTO 20-jan-1943

DOC. ORDEM C. Cas. nº 819 fls. 66 l. 23 em
Anicuns-60, 10-set-1982*

CPF 169.032.231-1

LEI Nº 7.116 DE 20-11-83

SCE-M. das Comunicações
Fis.: 83
Rubrica: T



Prezado Cliente, efetue o pagamento desta conta no banco que você indicou acima e considere-a cadastrada no débito automático após a inclusão do primeiro débito em conta corrente.

Nº CONTA CORRENTE:

Nº AGÊNCIA:

CÓDIGO DO BANCO:

CNTA: 0910002447

ASSINATURA:

CNPJ/CNP:

CLIENTE: NILTON OSCAR DE MORAIS

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO
Autorizo o débito automático em minha conta CORRENTE, dos valores relativos à minha conta de energia. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível no momento do débito.



www.celg.com.br

Fale com a Celg: 0800 62 0196

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

DATA DE EMISSÃO 24/08/2013
RAZÃO 36
REGIONAL P03
MEDIDOR 10163511-7
ROTA 6 - 113600

NILTON OSCAR DE MORAIS

AV. ENRIQUE BRASILEIRO

DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO

ANEXO

001541

CÓDIGO DO CLIENTE

1226470



13600910002447

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

CONTA

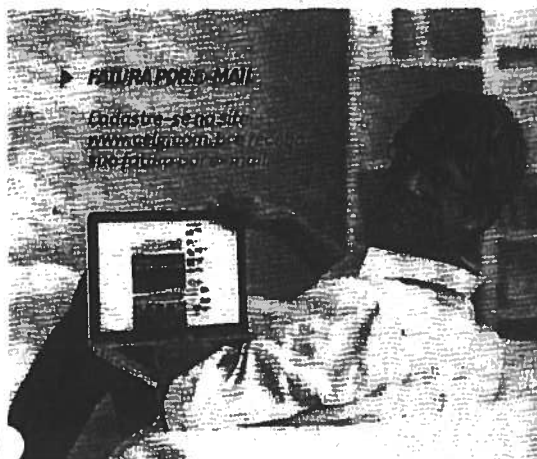
0910002447

UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO

0910002447

VENCIMENTO

05/09/2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Francielle Pinheiro Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME **FRANCIELLE PINHEIRO SILVA**
FILIAÇÃO **WANDIM ALVES DA SILVA**
MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DA SILVA
RIO VERDE-GO /
NATURALIDADE
Fls. 28
Rubrica: [assinatura]
DATA DE NASCIMENTO 11/02/1977

DOC ORIGEM C.NAS. 2621 FLG. 134 L. A-3 CRC RIO VERDE
GO EM 11/02/1977

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

10841741

SSCE-M. das Comunicações
Fls.: 85
Rubrica: [assinatura]

CELG
DISTRIBUIÇÃO

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

www.celg.com.br

Fale com a Celg: 0800 62 0196

DATA DE EMISSÃO 13/08/2013
RAZÃO 28
REGIONAL P03
MEDIDOR 2563620-1
ROTA 3 - 106200

FRANCIELLE PINHEIRO SILVA
RUA ARACAJU QD. 10 L. 18
JARDIM ARCO VERDE
CEP: 76170060 ANICUNS GO
ANICUNS

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

CONTA

UNIDADE CONSUMIDORA

VENCIMENTO

000886

CÓDIGO DO CLIENTE

0180132805

910064453

26/08/2013



12800910064453

► FATURA PORE-MAIL

Cadastre-se no site:
www.celg.com.br e receba
sua fatura pore-mail.



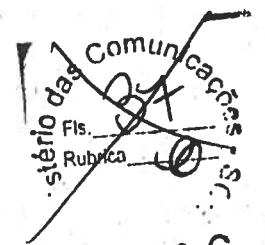
Duas formas
fáceis
de manter
seus faturas
em dia
aproveitando
melhor
o seu tempo.

CELG
COM VOCE

DÉBITO AUTOMÁTICO CELG

Solicite diretamente
no seu banco ou através
do caixa eletrônico.





DOCUMENTOS IV



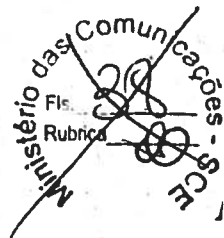
1 - Certidões solicitadas no item VIII, alíneas a, b e c da Nota Técnica;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF

Nº 312400



CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

DHIEGO ANTONIO SILVA MENDANHA, ou vinculado ao **CPF: 018.828.251-36**,

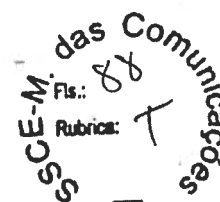
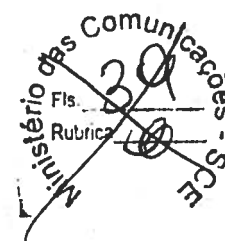
N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
 - Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
 - Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
 - Subseção Judiciária de Itumbalara(GO) = Itumbiara/GO;
 - Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
 - Subseção Judiciária de Luziânia(GO) = Luziânia/GO;
 - Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;
 - Subseção Judiciária de Uruaçu(GO) = Uruaçu/GO;

Goiânia/GO, 15h19, 14/10/2013.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

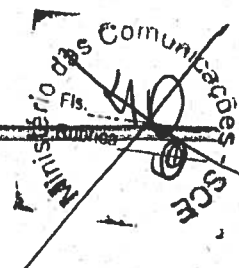


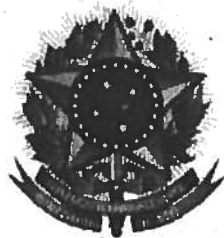
 imprimir

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 312400 emitida via Internet às 15:19 horas do dia 14/10/2013, em nome de DHIEGO ANTONIO SILVA MENDANHA, ou vinculado ao CPF: 018.828.251-36.

Resultado: "N A D A C O N S T A", na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás".

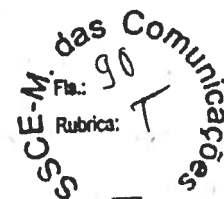
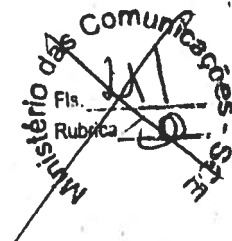




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF

Nº 312564



CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

LUCIANO LIMA DOS SANTOS, ou vinculado ao **CPF: 996.626.551-15**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

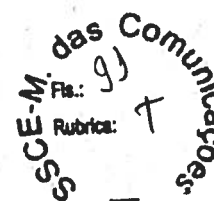
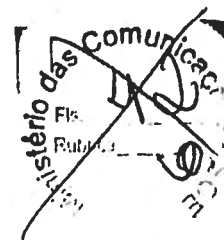
- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
 - Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
 - Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
 - Subseção Judiciária de Itumbiara(GO) = Itumbiara/GO;
 - Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
 - Subseção Judiciária de Luziânia(GO) = Luziânia/GO;
 - Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde/GO;

Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;

Subseção Judiciária de Uruaçu(GO) = Uruaçu/GO;

Goiânia/GO, 16h24, 14/10/2013.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

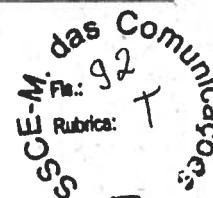
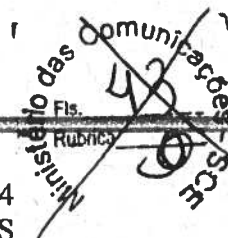


 imprimir

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 312564 emitida via Internet às 16:24 horas do dia 14/10/2013, em nome de LUCIANO LIMA DOS SANTOS, ou vinculado ao CPF: 996.626.551-15.

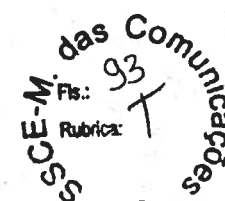
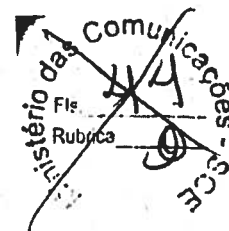
Resultado: "N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás".



 imprimir



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF

Nº 312570

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

IRENE SEBASTIANA DA SILVA MORAIS, ou vinculado ao **CPF: 613.230.551-34**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- válida por 30 (trinta) dias;
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
Subseção Judiciária de Itumbiara(GO) = Itumbiara/GO;
Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
Subseção Judiciária de Luziânia(GO) = Luziânia/GO;

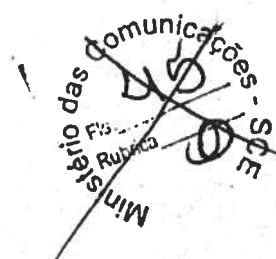
Subseção Judiciária de Luziânia(GO) = Luziânia/GO;

Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;

Subseção Judiciária de Uruaçu(GO) = Uruaçu/GO;

Goiânia/GO, 16h27, 14/10/2013.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

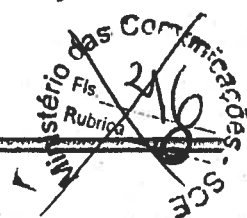


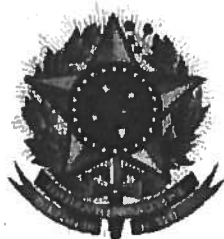


Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 312570 emitida via Internet às 16:27 horas do dia 14/10/2013, em nome de IRENE SEBASTIANA DA SILVA MORAIS, ou vinculado ao CPF: 613.230.551-34.

Resultado: "N A D A C O N S T A" na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás".





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF

Nº 312575



CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

FRANCIELLE PINHEIRO SILVA, ou vinculado ao **CPF: 998.105.731-20**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

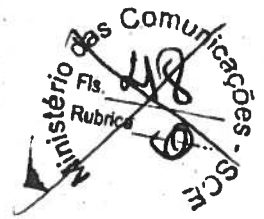
- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
 - Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
 - Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
 - Subseção Judiciária de Itumbiara(GO) = Itumbiara/GO;
 - Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
 - Subseção Judiciária de Luziânia(GO) = Luziânia/GO;
 - Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde/GO;

Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;

Subseção Judiciária de Uruaçu(GO) = Uruaçu/GO;

Goiânia/GO, 16h29, 14/10/2013.

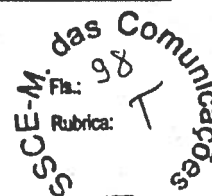
Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



**Confirmação da Autenticidade de Certidões**

Certidão número 312575 emitida via Internet às 16:29 horas do dia 14/10/2013, em nome de FRANCIELLE PINHEIRO SILVA, ou vinculado ao CPF: 998.105.731-20.

Resultado: "N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás".





Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de ANICUNS

Distribuidor de Anicuns

S.Sa, escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de ANICUNS, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR** ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente : DHIEGO ANTONIO SILVA MENDANHA
Nome do Pai :
Nome da Mãe : TANIA SELMA SILVA
Data : 16/06/1987
Nascimento :
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : ADMINISTRADOR
Estado Civil : SOLTEIRO
Sexo : Masculino
CPF : 01882825136
Domicilio : ANICUNS - GOIAS

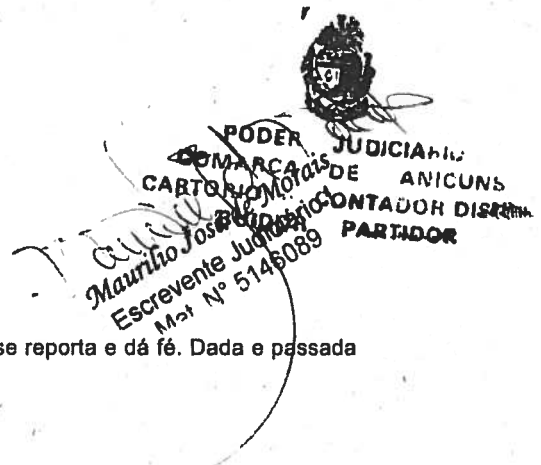
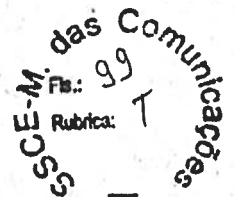
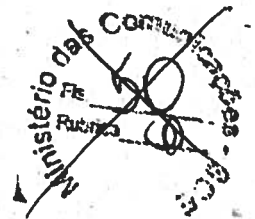
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e dá fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 14 de Outubro de 2013.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Valor da Certidão.....	R\$ 23,37
Valor da Taxa Judiciária.....	R\$ 10,11
Total.....	R\$ 33,48
Data da Recisão.....	
Guia no.....	134784014

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SPG (SISTEMAS DE PRIMEIRO GRAU) E PROJUDI.

16:03:00 WANDELMIR ALVES MARCELINO 5054893





Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de ANICUNS

Distribuidor de Anicuns

S.Sa, escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de ANICUNS, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR** ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente : LUCIANO LIMA DOS SANTOS
Nome do Pai :
Nome da Mãe : SEVERINA LIMA DE SOUZA
Data : 22/02/1978
Nascimento :
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão :
Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 99662655115
Domicílio : ANICUNS - GOIAS

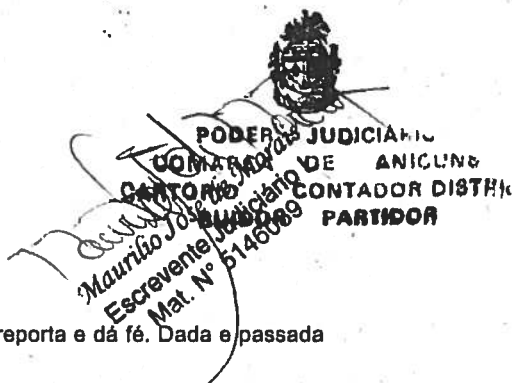
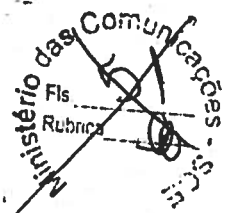
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e dá fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 14 de Outubro de 2013.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Valor da Certidão.....	R\$ 23,37
Valor da Taxa Judiciária.....	R\$ 10,11
Total.....	R\$ 33,48
Data da Recolta.....	
Gula no.....	134784601

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SPG (SISTEMAS DE PRIMEIRO GRAU) E PROJUDI.

16:03:30 WANDELMIR ALVES MARCELINO 5054893





Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de ANICUNS

Distribuidor de Anicuns

S.Sa, escrivão(a) do Cartório Distribuidor da Comarca de ANICUNS, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

NÃO TEM VALOR PARA FINS JUDICIAIS

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR** ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente : IRENE SEBASTIANA DA SILVA MORAIS
Nome do Pai :
Nome da Mãe : DURCENEIA TANCREDI DA SILVA
Data : 20/01/1963
Nascimento :
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão :
Estado Civil : CASADO
Sexo : Feminino
CPF : 61323055134
Domicílio : ANICUNS - GOIAS

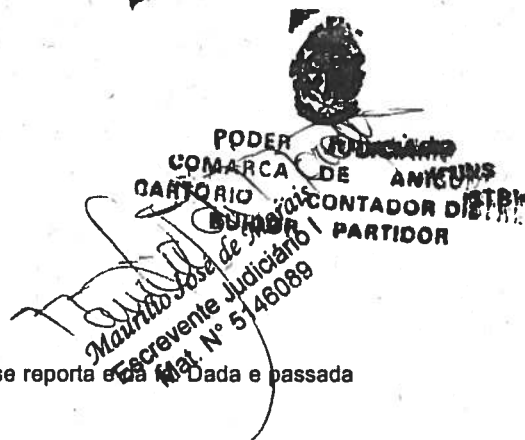
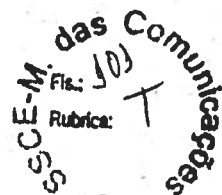
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta a esta M. Oada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 14 de Outubro de 2013.

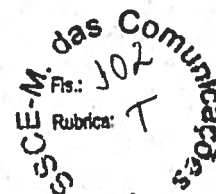
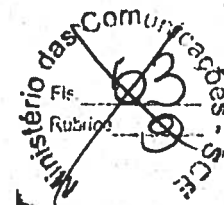
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Valor da Certidão.....	R\$ 00,00
Valor da Taxa Judiciária.....	R\$ 00,00
Total.....	R\$ 00,00
Data da Recolta.....	
Gula no.....	134796721

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SPG (SISTEMAS DE PRIMEIRO GRAU) E PROJUDI.

16:11:20 WANDELMIR ALVES MARCELINO 5054893





Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de ANICUNS

Distribuidor de Anicuns

S.Sa, escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de ANICUNS, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR** ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente : FRANCIELLE PINHEIRO SILVA
Nome do Pai :
Nome da Mãe : MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DA SILVA
Data : 10/02/1977
Nascimento :
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : CORRETOR
Estado Civil : SOLTEIRO
Sexo : Feminino
CPF : 99810573120
Domicílio : ANICUNS - GOIAS

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ANICUNS
CARTÓRIO CONTADOR DISTRI-
BUIDOR PARTIDOR

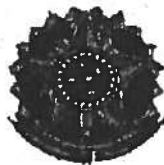
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e dá fé. Deixada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 14 de Outubro de 2013.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

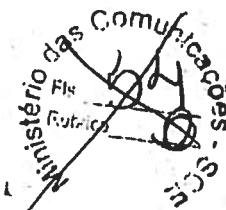
Valor da Certidão.....	R\$ 23,37
Valor da Taxa Judiciária.....	R\$ 10,11
Total.....	R\$ 33,48
Data da Recolha.....	
Guia no.....	134785711

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SPG (SISTEMAS DE PRIMEIRO GRAU) E PROJUDI.

16.02.16 WANDELMIR ALVES MARCELINO 5054893



JUSTIÇA ELEITORAL
34ª ZONA ELEITORAL DE ANICUNS - GO
AVENIDA TOCANTINS, N. 1101, SALAS 103 E 104, SHOPPING PIGALLE Telefone 64 35641147



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: DHIEGO ANTONIO SILVA MENDANHA
Inscrição: 053927161082 Zona: 34 Seção: 27
Município: 92258 - ANICUNS UF: GO
Data de nascimento: 16/06/1987 Domiciliado desde: 09/02/2004
Filiação: TANIA SELMA SILVA MENDANHA
DIVINO ANTONIO MENDANHA

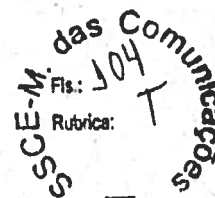
Em 15 de outubro de 2013.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
SERVIDOR REQUISITADO

Paulo Sérgio da Silva
Cartório Eleitoral - Mat. TRE 5091357
34ª Zona / Anicuns-GO



JUSTIÇA ELEITORAL
34ª ZONA ELEITORAL DE ANICUNS - GO
AVENIDA TOCANTINS, N. 1101, SALAS 103 E 104, SHOPPING PIGALLE Telefone 64 35841147



Certidão

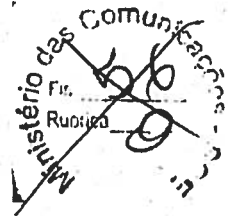
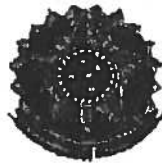
Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: LUCIANO LIMA DOS SANTOS
Inscrição: 032421531023 Zona: 34 Seção: 7
Município: 92258 - ANICUNS UF: GO
Data de nascimento: 22/02/1978 Domiciliado desde: 30/05/1994
Filiação: SEVERINA LIMA DE SOUZA
CICERO JOAQUIM DOS SANTOS

Em 15 de outubro de 2013.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
SERVIDOR REQUISITADO

Paulo Sérgio da Silva
Cartório Eleitoral - Mat. TRE 5091357
34ª Zona / Anicuns-GO



JUSTIÇA ELEITORAL
34ª ZONA ELEITORAL DE ANICUNS - GO
AVENIDA TOCANTINS, N. 1101, SALAS 103 E 104, SHOPPING PIGALLE Telefone 64 35641147



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: IRENE SEBASTIANA DA SILVA MORAIS
Inscrição: 009374521031 Zona: 34 Seção: 3
Município: 92258 - ANICUNS UF: GO
Data de nascimento: 20/01/1963 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: DURCENEIA TANCREDI DA SILVA
SEBASTIAO LOPES DA SILVA

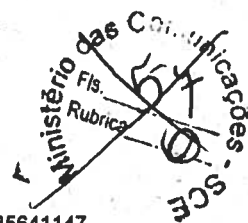
Em 15 de outubro de 2013.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
SERVIDOR REQUISITADO

Paulo Sérgio da Silva
Cartório Eleitoral - Mat. TRE 5091357
34ª Zona / Anicuns-GO



JUSTIÇA ELEITORAL
34ª ZONA ELEITORAL DE ANICUNS - GO
AVENIDA TOCANTINS, N. 1101, SALAS 103 E 104, SHOPPING PIGALLE Telefone 64 35641147



Certidão

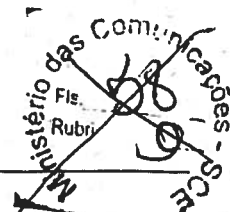
Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **FRANCIELLE PINHEIRO SILVA**
Inscrição: 032421551090 Zona: 34 Seção: 7
Município: 92258 - ANICUNS UF: GO
Data de nascimento: 10/02/1977 Domiciliada desde: 30/05/1994
Filiação: **MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DA SILVA**
WANDIR ALVES DA SILVA

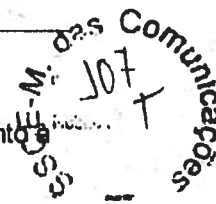
Em 15 de outubro de 2013.

PAULO SERGIO DA SILVA
SERVIDOR REQUISITADO

Paulo Sérgio da Silva
Cartório Eleitoral - Mat. TRE 5091357
34ª Zona / Anicuns-GO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.617.430/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/07/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ECOLOGICA RIO DOS BOIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCERB			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-8-00 - Atividades de organizações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV TOCANTINS	NÚMERO 1147	COMPLEMENTO	
CEP 76.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANICUNS	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

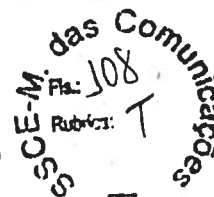
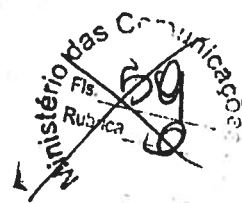
Emitido no dia 14/10/2013 às 13:45:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ECOLOGICA RIO DOS BOIS
CNPJ: 02.617.430/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:26:01 do dia 11/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2014.

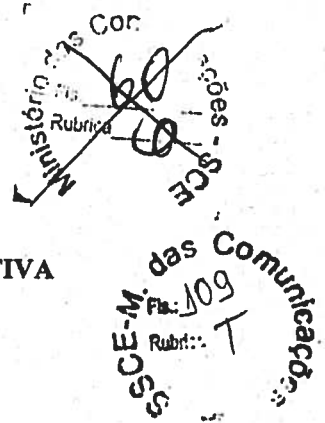
Código de controle da certidão: **75A8.D9CE.AA45.0922**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal



CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 10577440

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
02.617.430/0001-82

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DÉBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.557.762.240

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 OUTUBRO DE 2013

HORA: 13:43:51:5



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Anicuns

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS



DADOS DO SUJEITO PASSIVO

tipo: **CNPJ**
Número: **02.617.430/0001-82**
Nome: **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA RIO DOS BOIS**
Situação: **Ativo**
Endereço: **AV TOCANTINS**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ANICUNS** UF: **GO** CEP: **76170000**

DADOS DA CERTIDÃO

Numero: **5901** Validador: **MP5TH-NYSDL-0FLKW**
Processo:
Finalidade: **ACOMPANHAMENTO DE REGULARIDADE FISCAL**

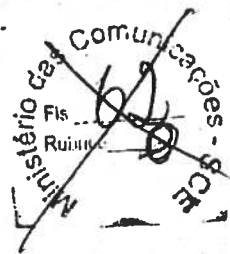
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de Anicuns inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativos aos tributos e contribuições municipais.

Certidão emitida no dia **14/10/2013** com validade até **13/11/2013**.


Helio Alves da Silva
Agente de Fiscalização
Arrecadação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001732013-08001430

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ECOLOGICA RIO
DOS BO

CNPJ: 02.617.430/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/07/2013.

Válida até 07/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02617430/0001-82, 02617430/0001-82
Razão Social: ASSOC COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGIA RIO DOS BOIS
Nome Fantasia: ASSOC COM CULT E ECO RIO DOS BOIS
Endereço: AV TOCANTINS 1147 / CENTRO / ANICUNS / GO / 76170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

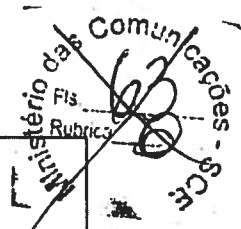
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2013 a 12/11/2013

Certificação Número: 2013101413445384430413

Informação obtida em 14/10/2013, às 13:44:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comunicações



Serviços de Comunicação Eletrônica
Al de Rádio difusão Comunitária

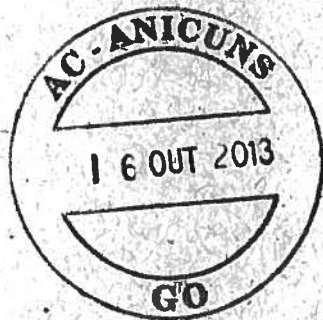
Autarquia de serviços



Estúdios, Bloco R, 3º andar

Sala 300

Brasília - DF





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 996.626.551-15

Nome da Pessoa Física: LUCIANO LIMA DOS SANTOS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:02:21 do dia 13/02/2014 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: FF49.93ED.9970.54D4

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

certifico que, com o
fim de terminar de
instruir o processo,
juntei as certidões
de fls. 114-117.
13.02.2014

Tácio Nunes - 2067932



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 018.828.251-36

Nome da Pessoa Física: DHIEGO ANTONIO SILVA MENDANHA

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:01:43** do dia **13/02/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1614.70B6.680A.1B69**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 998.105.731-20

Nome da Pessoa Física: FRÂNCIELLE PINHEIRO SILVA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:03:08** do dia **13/02/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E308.4A30.EAF2.25D5**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 613.230.551-34

Nome da Pessoa Física: IRENE SEBASTIANA DA SILVA MORAIS

Situação Cadastral: REGULAR

Ídígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:02:46** do dia **13/02/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1691.B054.F9D8.9AC5**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.057704/2012 Localidade / UF: ANICUNS/GO
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E ECOLOGICA RIO DOS BOIS
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:				Associação
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
LUCIANO LIMA DOS SANTOS	996.626.551-15	Vice-Presidente	10/01/2011 10/01/2015	
IRENE SEBASTIANA DA SILVA MORAIS	613.230.551-34	Secretário Geral	10/01/2011 10/01/2015	
DHIEGO ANTONIO DA SILVA MEDEIROS	018.828.251-36	Presidente	10/01/2011 10/01/2015	
FRANCINELE PINHEIRO DA SILVA	998.105.731-20	Tesoureiro	10/01/2011 10/01/2015	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: f. 03 e 75
2. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: f. 04
3. CNPJ válido e atual: f. 05
4. Estatuto: f. 06-14 e 62-72
5. Ata de eleição: f. 15-16
6. Relatório Conselho Comunitário: f. 28-37
7. Cópias dos RG e CPF dos Diretores: f. 80-83 e 85

CONSTATAÇÕES:

- a. O processo está completamente instruído.
- b. O Estatuto é consentâneo com a Norma 1/2011.
- c. Realizada a pesquisa de vínculo com consulta à rede mundial de computadores bem como ao banco de dados do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, nada se encontrou a respeito dos Diretores.
- d. Consultado Parecer da Comissão de Educação do Senado Federal, que trata da outorga do Serviço de RadCom à associação ora requerente, constatou-se alternância de Diretoria, em observância ao necessário caráter comunitário.

CONCLUSÃO:

- Encaminhado o processo para elaboração do Relatório Final e posterior envio à I. Consultoria Jurídica.

Tácio Neves Frota Souza

NOTA TÉCNICA Nº 679/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Referências: Processo nº 53000.057704/2012-62.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS** solicita Renovação de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anicuns, estado de Goiás.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 27/11/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, postou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 27/11/2012, às fls. 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ECOLÓGICA
RIO DOS BOIS**

QUADRO DIRETIVO

- Presidente: Dhiego Antônio Silva Mendanha
- Vice Presidente: Luciano Lima de Souza
- Secretária: Irene Sebastiana da Silva Moraes
- Tesoureiro: Francielle Pinheiro Silva

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme lista de checagem abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	OK: fls. 06-14 e 62-72
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	OK: fls. 15-16
3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes.	OK: fls. 80-83 e 85
4.	CPF de todos os dirigentes	OK: fls. 114-117

5.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação	OK: fls. 03 e 75
6.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	OK: fls. 04
7.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;	OK: fls. 05
8.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	OK: fls. 28-37

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do pedido de Renovação de Outorga, conforme lista de checagem acima destacada, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

5. Ainda, convém ressaltar que o Ministério das Comunicações tem como meta inscrita no Plano Plurianual 2012-15 a fiscalização de todas as entidades executantes de serviços de radiodifusão, o que importa dizer que, no prazo de sua vigência, a outorga em questão será objeto de fiscalização quanto às suas características técnicas, ao conteúdo veiculado e/ou à composição do seu quadro diretivo. Além dessas fiscalizações planejadas, eventuais denúncias ofertadas em face das outorgas de radiodifusão serão objeto de apuração e, se for o caso, solicitada à Anatel a sua fiscalização *in loco*.

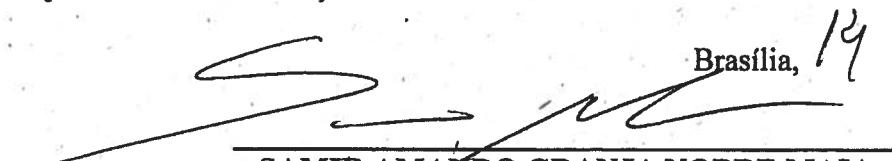
À consideração superior.

Brasília, 14 de fevereiro de 2014.


NATALIA FROEMMING
 Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 14 de fevereiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
 Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

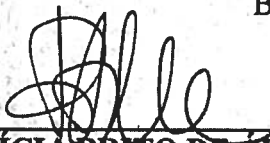
Brasília, 17 de fevereiro de 2014.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

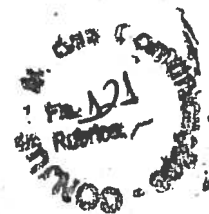
Brasília, 17 de fevereiro de 2014.



PATRICIA BRITO DE AVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINUTA

EM nº - MC



Brasília, de de 2014.

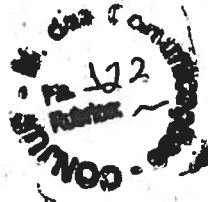
Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.057704/2012-62** – Volume único, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de vinte e sete de novembro de dois mil e doze, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Anicuns**, estado de **Goiás**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



PORTARIA Nº , DE DE DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000458/1998 e nº 53000.057704/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Anicuns, estado do Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE NO CPROD

Protocolo nº: 53000.057704/2012-62

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.
4. O Processo Físico encerrou-se na página 123.

Em 09/setembro/2014



Documento assinado eletronicamente por **Manoelito Antonio dos Santos Junior, Agente Administrativo**, em 09/09/2014, às 16:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0129156** e o código CRC **6A30723A**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COTA Nº: 123 / 2014 / CONJUR/CGAJ

(COTA Nº 634/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.057704/2012-62

INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois

ASSUNTO: Serviço de Radiodifusão Comunitária. Renovação. Reiteração de diligência. Ao DEAA.

Senhora Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Trata-se de processo de interesse da Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois, autorizada a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Anicuns-Goiás, cuja outorga encontra-se em análise acerca de possível renovação.

2. Ocorre, porém, que, para embasamento da manifestação deste órgão, faz-se mister seja fornecida informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração instaurado em face da entidade interessada (concluído ou em trâmite), devendo ser esclarecida a situação de cada um e se e quando houve aplicação de sanção.
3. Esclareça-se, por oportuno, que a presente diligência já fora objeto de solicitação, por meio da COTA nº 427/2014, elaborada no bojo do processo SEI nº 53900.000315/2014-83, visto ter versado referido expediente sobre solicitação de idêntica natureza.
4. De todo modo, para fins de melhor instrução processual, passa-se a reiterar a diligência em tela nos autos do processo *in casu* (de interesse da própria Associação).
5. Empós, sugere-se a remessa do processo a esta CONJUR, para parecer conclusivo.

Brasília, 9 de setembro de 2014

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo**,
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, em 11/09/2014, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b",
da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0129485** e o código CRC **573D03FA**.

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações**Sistemas
Interativos**

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM**Identificação do Pedido RADCOM****UF:** GO
Município: Anicuns
Canal: 200
Fase: 3**Distrito:** Anicuns
Sub Distrito:
Local Específico:**Dados da Entidade****Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS
Nome Fantasia:
Logradouro: AV. TOCANTINS, 1147 - CENTRO
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos**CNPJ:** 02.617.430/0001-82
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado **Dados da Outorga** **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
501	Portaria	MC	23/08/2000	04/09/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
19602	ATO	SCM	03/10/2001	10/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
346	Decreto Legislativo	CN	26/11/2002	27/11/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur.
45648	ATO	SCM	02/08/2004	04/08/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53000.057704/2012-62**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS (ACCERB)**

Em atenção à COTA Nº 123/2014/CONJUR/CGAJ, informamos que, após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS (ACCERB), entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Anicuns, Estado de Goiás.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 19/12/2014, às 17:09, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0292678** e o código CRC **62E4EF13**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 457 / 2014 / SEI-MC

(PARECER Nº 1087/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.057704/2012-62

INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Anicuns, Estado de Goiás.

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Anicuns, Estado de Goiás.
- II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.
- III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 679/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (evento SEI 129155), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Anicuns, Estado de Goiás, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº

501/2000, publicada no Diário oficial da União em 04.9.2000, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 346/2002, DOU de 27.11.2002, segundo constou da consulta Geral Radcom – Anatel, constante do evento SEI 0292782.

3. A Associação apresentou seu requerimento de pág. 2, evento SEI 129155, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 679/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (evento SEI 129155), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço in casu tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 27/11/2012 (pag. 2, evento SEI 129155), encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

- (i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - pag. 2;
 - (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – pag. 77;
 - (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel – pag. 4;
 - iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual - pags. 5 e 109;
 - (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3, o qual prevê, dentre as finalidades da associação, a execução de serviço de radiodifusão comunitária (pag. 06/14 e 64/72);
 - (vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas – (pag. 15/16). A diretoria foi eleita no dia 10.01.2011/2014, para cumprir mandato de 04 (quatro) anos, consoante dispõe o Art. 12 do Estatuto;
 - (vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes pag. 83; 84; 85; e, 87; e,
 - (viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora - pag. 29/37.
- (Todas as páginas mencionadas referem-se ao Evento SEI nº 129155)

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO constante do evento SEI 0292678, aponta a inexistência de Processo de Apuração de Infração – PAI, em tramitação no presente momento, em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despropositado frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do poder de polícia. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles que o poder de polícia é aquele de que “dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e

legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejamos alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO.1-

A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º.9.6122º6º.2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)

...
PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE SER REVISTO PELO JUDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF, Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...
Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica.

À consideração superior.

Brasília, 29 de dezembro de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

Brasília, 29 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling, Advogada da União**, em 11/02/2015, às 15:00, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0303243** e o código CRC **EE60F71A**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1526 / 2014

(DESPACHO Nº 3866/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.)

PROCESSO Nº 53000.057704/2012-62

INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Anicuns, Estado de Goiás.

Aprovo o PARECER SEI Nº 457/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, com a observação de que o mandato da diretoria então eleita vai até o corrente ano de 2015 (e, não, 2014, segundo o aposto no parágrafo 14, 'vi', do referido Parecer).

Consigno, por fim, a necessidade de atualização das minutas de Portaria e Exposição de Motivos então acostadas aos autos.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo**,
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, em 13/02/2015, às 21:24, conforme art. 3º, III, "b",
da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0303275** e o código CRC **C3541552**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1527 / 2014

(DESPACHO SGD Nº 3867/2014/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.057704/2012-62

INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Anicuns, Estado de Goiás.

Aprovo o DESPACHO SEI 1526/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER SEI Nº 457/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhe-se ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 201 .

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico Substituto**, em 24/02/2015, às 19:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0303286** e o código CRC **19E15DAF**.

PORTARIA Nº 2019/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000458/1998 e nº 53000.057704/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Anicuns**, estado de **Goiás**.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 09/06/2015, às 11:55, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0501065** e o código CRC **497A41C3**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.057704/2012**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à **Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Anicuns**, estado de **Goiás**.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 09/06/2015, às 11:56, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0501077** e o código CRC **64061D0A**.



Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 743, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000319/1998 e nº 53000.050186/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 10 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA NOVO TEMPO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Igaci, estado de Alagoas.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 744, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000701/1998 e nº 53000.006813/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 5 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA DE SÃO BENTO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Bento, estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 745, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000134/1998 e nº 53000.056634/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 22 de fevereiro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DE BOA SAÚDE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Boa Saúde, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 746, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000337/1998 e nº 53000.031931/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 25 de março de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO UATUMÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Presidente Figueiredo, estado do Amazonas.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 748, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53760.000418/1998 e nº 53000.058125/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 9 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Angical do Piauí, estado do Piauí.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 749, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000468/1998 e nº 53000.057295/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE OXIRIMINÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Oriximiná, estado do Pará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.630, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002667/1998 e nº 53000.050085/2011, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE ELIAS FAUSTO, por meio da Portaria nº 208, publicada no Diário Oficial da União em 16 de junho de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Elias Fausto / SP, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.867, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000563/1998 e nº 53000.057447/2011, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Cultural de Matrinchã, por meio da Portaria nº 60, publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Matrinchã / GO, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.019, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000458/1998 e nº 53000.057704/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Anicuns, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 3 de junho de 2015

Nº 414 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 96 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008277/2012-99, resolve acolher o disposto no NOTA Nº 60 / 2015 / CONJUR/CGCE, de sorte a indeferir o pedido de autorização formulado pela FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., executante dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada nos municípios de Aceburo, Dolores de Campos, Gurinhata e João Pinheiro, todos no estado de Minas Gerais; no município de Contenda, estado do Paraná; no município de Triunfo, no estado do Rio Grande do Sul; e em onda média nos municípios de Garopaba e Tangará, ambos no estado de Santa Catarina, para realizar a transferência indireta da outorga, nos termos da minuta da 4ª alteração contratual, de 03 de fevereiro de 2012.

Em 5 de junho de 2015

Nº 777 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 96 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.048769/2013-06, resolve acolher o disposto no Parecer nº 1288/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de sorte a indeferir o pedido de autorização formulado pela PARAOPÉBA COMUNICAÇÕES LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão em onda média, no município de Mateus Leme, estado de Minas Gerais, para realizar a transferência indireta da outorga, nos termos da minuta da 2ª alteração contratual, de 16 de julho de 2013.

RICARDO BERZOINI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 426, de 28 de julho de 2014, publicada no DOU de 06 de agosto de 2014, Seção 1, página 47, onde se lê: "Associação Comunitária Serião FM", leia-se: "Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Porto da Folha".

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE
DE OBRIGAÇÕES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 7 de julho de 2014

Processo nº 53500.007908/2014

Nº 3.249 - O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anulação prévia para desvinculação de bem reversível, encaminhada pela Telefônica Brasil S.A., concessionária do STFC, no Setor 31 do Plano Geral de Outorgas, nos autos do processo em referência, decide, nos termos da Portaria nº 530/2013, de 27 de junho de 2013, pelas razões e fundamentos constantes no Informe nº 424/2014-COUN/COUN de 04 de junho de 2014, deferir o requerimento para o bem identificado patrimonialmente pelo número 30073117-0, sem prejuízo do depósito em conta vinculada de eventual recurso dela proveniente, se for o caso.

Em 10 de abril de 2015

Processo nº 53500.007353/2014

Nº 2.516 - O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apreciação de Descumprimento de Obrigações (Pado) em epígrafe, instaurado em face da Lei nº 3 Comunicações do Brasil Ltda., CNPJ/MF nº 72.843.212/0001-41, autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), que trata de descumprimentos relativos ao Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.057704/2012-62

Referência: Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015.

Interessado: Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 12/06/2015, da Portaria nº 2.019, de 09/06/2015, que *“Renova a autorização outorgada à Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Anicuns-GO, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.*

Brasília, 12 de junho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 15/06/2015, às 08:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0551315** e o código CRC **C9AC7120**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.057704/2012-62**

Entidade: **Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois (ACCERB)**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2.019, de 09/06/2015, no Diário Oficial da União de 12/06/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Anicuns / GO, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º 53000.055704/2012-62, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 08/07/2015, às 17:56, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0596532** e o código CRC **F9B9ED91**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22460/2015/SEI-MC

Brasília, 15 de julho de 2015

Ao(A) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois (ACCERB)
Avenida Tocantins, nº 1147, Centro
76.170-000 / Anicuns – GO

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.057704/2012-62.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois (ACCERB)**, sediada em **Anicuns / GO**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **27 de novembro de 2012**, conforme Portaria nº 2.019, de 09/06/2015, publicada no DOU de 12/06/2015 (em anexo).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 16/07/2015, às 16:23, conforme
art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0608063** e o código CRC **D4832CE3**.

EM nº 00150/2015 MC

Brasília, 17 de Julho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057704/2012, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Anicuns, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PARECER Nº 457 / 2014 / SEI-MC

(PARECER Nº 1087/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.057704/2012-62

INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Anicuns, Estado de Goiás.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Anicuns, Estado de Goiás.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 679/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (evento SEI 129155), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Anicuns, Estado de Goiás, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 501/2000, publicada no Diário oficial da União em 04.9.2000, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 346/2002, DOU de 27.11.2002, segundo constou da consulta Geral Radcom – Anatel, constante do evento SEI 0292782.

3. A Associação apresentou seu requerimento de pag. 2, evento SEI 129155, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 679/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (evento SEI 129155), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
 - a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
 - b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei n° 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço in casu tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo

referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 27/11/2012 (pag. 2, evento SEI 129155), encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

- (i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - pag. 2;
 - (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação - pag. 77;
 - (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel - pag. 4;
 - (iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual - pags. 5 e 109;
 - (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3, o qual prevê, dentre as finalidades da associação, a execução de serviço de radiodifusão comunitária (pag. 06/14 e 64/72);
 - (vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - (pag. 15/16). A diretoria foi eleita no dia 10.01.2011/2014, para cumprir mandato de 04 (quatro) anos, consoante dispõe o Art. 12 do Estatuto;
 - (vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes pag. 83; 84; 85; e, 87; e,
 - (viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora - pag. 29/37.
- (Todas as páginas mencionadas referem-se ao Evento SEI nº 129155)

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO constante do evento SEI 0292678, aponta a inexistência de Processo de Apuração de Infração – PAI, em tramitação no presente momento, em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despidendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com transito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do poder de polícia. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles que o poder de polícia é aquele de que “dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ. 3 - Apelação improvida. (200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)

...
PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE

SER REVISTO PELO JUDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA. (818081 DF, Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 29 de dezembro de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

DESPACHO nº 1526 / 2014

(DESPACHO Nº 3866/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.)

PROCESSO Nº 53000.057704/2012-62

INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Anicuns, Estado de Goiás.

Aprovo o PARECER SEI Nº 457/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, com a observação de que o mandato da diretoria então eleita vai até o corrente ano de 2015 (e, não, 2014, segundo o apostado no parágrafo 14, 'vi', do referido Parecer).

Consigno, por fim, a necessidade de atualização das minutas de Portaria e Exposição de Motivos então acostadas aos autos.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Socorro Janaína Maximiano Loenardo
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO nº 1527 / 2014

(DESPACHO SGD Nº 3867/2014/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.057704/2012-62

INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Anicuns, Estado de Goiás.

Aprovo o DESPACHO SEI 1526/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER SEI Nº 457/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhe-se ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Presidência da República	
CODOC/PROTOCOLO	
24 JUL 2015	
Hora:	09:45
Func.:	langer

Assunto: Fwd: Fwd: Notificação (SIDOF)

De: Bruno Alves Cruz Luna Lins <bruno.lins@comunicacoes.gov.br>

Data: 21/07/2015 16:22

Para: Emilio Costa de Oliveira <emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br>

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Notificação (SIDOF)

Data: Tue, 21 Jul 2015 16:05:57 -0300

De: Wendy Batista de Araujo <wendy.araujo@comunicacoes.gov.br>

Empresa: Governo Federal

Para: Bruno Alves Cruz Luna Lins <bruno.lins@comunicacoes.gov.br>

----- Mensagem original -----

Assunto: Notificação (SIDOF)

Data: Fri, 17 Jul 2015 19:03:57 -0300 (BRT)

De: Sidof@planalto.gov.br

Para: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br,
moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br,
nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br,
ibatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br,
francidalva.leal@planalto.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Wendy Batista de Araujo
Data de Encaminhamento: 17/07/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: Não Consta
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00150 2015 Anicuns GO/RADCOM
Atividade: Avalia Documento e Define Destino



53000.025342/2007-83

A-12

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 23587/2015/SEI-MC

Brasília, 23 de julho de 2015.

Ao Senhor

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República – Substituto.

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**.

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00123/2015 MC ✓

- 53000.025342/2007

EM nº 00162/2015 MC ✓

- 53000.003653/2013

EM nº 00150/2015 MC ✓

- 53000.057704/2012

EM nº 00165/2015 MC ✓

- 53000.050186/2011

EM nº 00178/2015 MC C

- 53000.049325/2006

EM nº 00163/2015 MC ✓

- 53000.050217/2012

EM nº 00166/2015 MC ✓

- 53000.048544/2010

EM nº 00124/2015 MC ✓

- 53000.041718/2009

EM nº 00167/2015 MC ✓

- 53000.026025/2011

EM nº 00164/2015 MC ✓

- 53000.056247/2011

176 EM nº 00737/2011 MC ✓

- 53000.045005/2005

175 EM nº 00398/2011 MC ✓

- 53000.008101/2002

Presidência da República	
CODOS/PROTOCOLO	
24 JUL 2015	
Hora:	09:50
Func.:	Wendy Batista de Araujo

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO
Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo**, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta, em 23/07/2015, às 17:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0622947** e o código CRC **1987A4C3**.

Criado por nelsonk, versão 2 por nelsonk em 23/07/2015 13:57:52.